



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE
BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 13.11.20

ABERT: 27.11.20

HORA: 09h01min

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 089/2020

Coronel Vivida, 22 de julho de 2020.

DE: **Noemir José Antonioli**
Secretário Municipal da Fazenda

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>148</u> <u>2020</u>
Em <u>06/ outubro</u> de <u>2020</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Noemir José Antonioli
Secretário Municipal da Fazenda.

Recebi 29/07/2020
Dinara



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referencia a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, aliado aos índices de colisões, furtos e roubos de veículos, fartamente anunciadas pela mídia.

A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - A quantidade e especificações dos itens para esta licitação devera ser, conforme segue tabela:

TOTAL - KM ILIMITADO							
ITEM	COD PMCV	QTD	UND	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO	COBERTURA	CLASSE DE BONUS
1	6448	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	4

Recebido 13/08/2022
Dinara



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	16495	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010, FLEX, COR BRANCA, FLEX, CHASSI 9BWAA05W4AP101121, PLACA ASO-1545	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS /ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6
3	16498	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117153, PLACA BAL - 7221	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3
4	10614	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6
5	19519	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI A/T 20 FFV, COR PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379592, ANO/MOD 2017/2018. 5P/RENAVAM 114826 PLACA BBU-6492	Adm gabinete	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10
6	6530	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENAVAM 56.885698-8, PLACA AXK-3343	Reserva indígena	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	19526	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAM 01161157198, 5P, FLEX, CHASSI 93Y4SRFH4KJ529437. PLACA BCI-8824.	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1
8	19530	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/ SIENA ATIRACTIV 1.4, CHASSI 9BD19713HJ3361415, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2018/2018, FLEX, PLACA BCQ-0293	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1
9	19532	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ GOL SPECIAL 5P/62CV, COR BRANCO. MOTOR AFZ827564, ANO/MOD 2005/2005, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, RENAVAN 00851631240. PLACA AMQ-4541	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	5
10	19535	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000104644, 5P, FLEX, CHASSI 9BGJC7520JB261337. PLACA BCG-6892	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1
11	10615	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAM 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WXP054608. PLACA AVZ-8127	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12	17140	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MIS/CAMIONETA, BICOMBUSTIVEL, 5P/0,49T/142CV, RENAULT DUSTER 2.0; ANO/MODELO 2017/2017, COR VERMELHA, RENAVAM 01121633525, CHASSI: 93YHSR3J6HJ761606, PLACA BBK-3069	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1
13	20117	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO FORD KA SE PLUS 1.5 HA C, 05 PORTAS, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55S4L8415339, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA: BDK-2E81	Tributação	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	0

TOTAL KM MINIMA

14	16489	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5
15	6527	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAM 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. PLACA ASC-5044	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8
16	19555	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAM 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. PLACA AUW-1266	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6
17	6529	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAM 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. PLACA AVI-1421	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18	10611	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BICOMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAM 39.292422-6, PLACA AUS - 4817	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6
19	10613	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4
20	10616	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAM 50.842462-3. PLACA AWN-0525	Engenharia	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4
21	16494	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883, PLACA ASO-1544	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5
22	16497	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117511, PLACA BAL - 7222	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3
23	16499	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP116889, PLACA BAL - 7238	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3
24	16500	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2017, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U5HP082866, PLACA BBA-7383	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25	10612	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGTT69B0381120939, RENAVAM 79.239688-0, PLACA DIB - 6042	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6
26	10602	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAN 00876444761, PLACA ANL 9299	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7
27	16504	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX 1.0 JOYE, ANO/MODELO 2016/2017, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, CHASSI: 9BD15802764828354, PLACA BBA-7384	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6
28	16515	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2016/2016, CAP. 07P, 4 CILINDROS, CHASSI:9BD11970UG1136423, PLACA BAL-1385	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3
29	19520	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ NOVO GOL TL MCV 5P/82CV, COR BRANCA, MOTOR CSE261513, CHASSI 9BWAG45U8JT049486, ANO/MOD 2017/2018. RENAVAN 01132377819, PLACA BBQ-4968	Agricultura	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
30	19522	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCK-9107	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
31	19523	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCK-9194	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



32	19524	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCK-9470	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
33	19525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB276076. PLACA: BCK-9108	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
34	19527	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCQ-0294	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
35	19528	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCP-4693	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
36	19529	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCP-9879	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
37	19536	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248421. PLACA: BCG-3326	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
38	19537	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248165. PLACA: BCG-3256	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



39	19538	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248500. PLACA: BCG-3255	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1
40	19543	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10 MT JOY 2018/2019 CHASSI 9BGKL48UOKB171883. PLACA: BCU-7H35	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1

RCF KM MINIMA

41	5434	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAN 15.338619-3, PLACA ARN-5426	Assessoria de Imprensa	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7
42	16502	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277, PLACA ATD-4873	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10
43	16503	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327, PLACA ALX-9457	Informática	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10
44	5440	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4
45	6525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. PLACA AQV-1236	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	9



4 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 meses, de conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

4.2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

4.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

5. DOS SINISTROS

5.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.



6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamento retido até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;

7.2. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

7.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Coronel Vivida-Pr;

7.4. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.5. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

7.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à



documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município às reclamações formuladas;

7.7.Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

7.8.Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Coronel Vivida (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

7.9.Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.10.Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

7.11.Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

7.12.Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

7.13.Assistência 24 horas (GUINCHO ILIMITADO) PARA TODOS OS ITENS.

7.14.Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município. Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.

7.15.Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela CONTRATADA, no Município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para o Contratante.

7.16.Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

7.17.Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.18.Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias



ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.19.Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

7.20.Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.21.Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.22.Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 6.

8.2.Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.3.Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.4.Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

9.2.O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.



9.3.A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

9.4.Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6810 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.5.A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6835 de 27 de maio de 2020, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

9.6.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.7.A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.8.Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.9.Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Secretário Municipal da Fazenda

**RES: Orçamento de seguro para frota municipal**

Licitação Consisus <licitacao@consisus.com.br>

Sex, 04/09/2020 10:20

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (167 KB)

Orçamento Coronel Vivida - Mapfre.pdf;

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Janaine Graciele Ferrari
Adm Negócios PúblicosFone: 45 3266.3081
45 3266.3014
consisusseguros.com.br**De:** Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** quarta-feira, 19 de agosto de 2020 11:43**Para:** Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Orçamento de seguro para frota municipal**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito orçamento para cobertura de seguro para alguns veículos da frota municipal, conforme especificação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



MAPFRE BRASIL
SEGUROS



ORÇAMENTO

TOTAL KM MINIMA									
ITEM	QTD	UND	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	DEPTO	COBERTURA	CLASSE BONUS	FRANQUIA R\$	VALOR DO SEGURO R\$
14	1	UN	16489	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO DO VEICULO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.800,00	3.400,00
15	1	UN	6527	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAL 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. PLACA ASC-5044	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8	2.800,00	3.400,00
16	1	UN	19555	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. PLACA AUW-1266	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	2.800,00	3.400,00
17	1	UN	6529	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAL 46.385567-1, 5P 71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. PLACA AVI-1421	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.800,00	3.400,00
18	1	UN	10611	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BICOMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAL 39.292422-6, PLACA AUS - 4817	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	2.800,00	3.400,00
19	1	UN	10613	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	2.800,00	3.400,00
20	1	UN	10616	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI N° 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. PLACA AWN-0525	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	2.800,00	3.400,00

2



21	1	UN	16494	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883, PLACA ASO-1544	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.800,00	3.400,00
22	1	UN	16497	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117511, PLACA BAL - 7222	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	2.800,00	3.400,00
23	1	UN	16499	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP116889, PLACA BAL - 7238	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	2.800,00	3.400,00
24	1	UN	16500	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2017, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U5HP082866, PLACA BBA-7383	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.800,00	3.400,00
25	1	UN	10612	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGT69B0381120939, RENAVAM 79.239688-0, PLACA DIR-6042	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	2.800,00	3.400,00
26	1	UN	10602	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAM 00876444761, PLACA ANL 9299	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	2.800,00	3.400,00
27	1	UN	16504	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX 1.0 JOYE, ANO/MODELO 2016/2017, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, SP, CHASSI: 9BD15802764828354, PLACA BBA-7294	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	2.800,00	3.400,00
28	1	UN	16515	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2016/2016, CAP. 07P, 4 CILINDROS, CHASSI:9BD11970UG11364 23, PLACA BAL-1385	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	4.600,00	5.500,00

9



29	1	UN	19520	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ NOVO GOL TL MCV 5P/82CV, COR BRANCA, MOTOR CSE261513, CHASSI 9BWAG45U8JT049486, ANO/MOD 2017/2018, RENAVAL 01132377819, PLACA BBO-4968	Agricultura	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
30	1	UN	19522	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281, PLACA: BCK-9107	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
31	1	UN	19523	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134, PLACA: BCK-9194	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
32	1	UN	19524	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204, PLACA: BCK-9470	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
33	1	UN	19525	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB276076, PLACA: BCK-9108	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
34	1	UN	19527	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281, PLACA: BCQ-0294	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
35	1	UN	19528	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134, PLACA: BCP-4693	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
36	1	UN	19529	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204, PLACA: BCP-9879	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00

2.



37	1	UN	19536	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248421. PLACA: BCG-3326	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
38	1	UN	19537	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248165. PLACA: BCG-3256	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
39	1	UN	19538	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248500. PLACA: BCG-3255	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
40	1	UN	19543	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10 MT JOY 2018/2019, CHASSI 9BGKL48UOKB171883, PLACA BCU-7H35	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.800,00	3.400,00
VALOR TOTAL R\$									93.900,00

Valor total R\$ 93.900,00 (Noventa e tres mil e novecentos reais)

RCF KM MINIMO								
ITEM	QTD	UND	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	DEPTO	COBERTURA	CLASSE BONUS	Total
41	1	UN	5434	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAN 15.338619-3, PLACA ARN-5426	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	R\$ 1.800,00
42	1	UN	16502	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277, PLACA ATD-4873	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	R\$ 1.800,00
43	1	UN	16503	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 98WDB05X74T172327, PLACA ALX-9457	Informativa	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	R\$ 1.800,00
44	1	UN	5440	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 98WZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	R\$ 1.800,00

2



45	1	UN	6525	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916, PLACA DOV-1226	agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	9	R\$ 1.800,00
46	1	UN	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0, COR VERMELHA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO FAB/MOD 2004/2005, CHASSI 9BWCA05X85T071667, PLACA AMN-6576	Bombeiros	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	0	R\$ 1.800,00

R\$ 10.800,00

Valor total R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

TOTAL - KM ILIMITADO									
ITEM	QTD	UND	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	DEPTO	COBERTURA	CLASSE BONUS	franquia	Valor
1	1	UN	8603	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	4	2.800,00	R\$ 3.300,00
2	1	UN	16495	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010, FLEX, COR BRANCA, FLEX, CHASSI 9BWAA05W4AP101121, PLACA ASO-1545	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS /ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6	2.800,00	R\$ 3.300,00
3	1	UN	16498	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117153, PLACA BAL - 7221	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00
4	1	UN	10614	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00
5	1	UN	19519	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI A/T 20 FFV, COR PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379592, ANO/MOD 2017/2018. 5P/RENAVAN 114826 PLACA BBU-6492	Adm gabinete	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	R\$ 2.500,00	R\$ 3.800,00

2



6	1	UN	6530	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/CABERT A CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014, RENAVAM 56.885698-8, PLACA AXK-3343	Reserva indígena	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00
7	1	UN	19526	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAM 01161157198, 5P, FLEX, CHASSI 93Y4SRFH4KJ529437, PLACA BCI-8824.	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00
8	1	UN	19530	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/ SIENA ATIRACTIV 1.4, CHASSI 9BD19713HJ3361415, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2018/2018, FLEX, PLACA BCQ-0293	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00
9	1	UN	19532	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ GOL SPECIAL 5P/62CV, COR BRANCO. MOTOR AFZ827564, ANO/MOD 2005/2005, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, RENAVAN 00851631240, PLACA AMQ-4541	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	5	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00
10	1	UN	19535	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000104644, 5P, FLEX, CHASSI 9BGJC7520JB261337, PLACA BCG-6892	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	R\$ 3.200,00	R\$ 4.200,00
11	1	UN	10615	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAM 48.8895251, CHASSI 9BWGB05WXDP054608, PLACA AVZ-8127	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00
12	1	UN	17140	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MIS/CAMIONETA, BICOMBUSTIVEL, 5P/0,49T/142CV, RENAULT DUSTER 2.0; ANO/MODELO 2017/2017, COR VERMELHA, RENAVAM 01121633525, CHASSI: 93YHSR3J6HJ761606, PLACA BBK-3069	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 3.800,00

Q



13	1	UN	20117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEICULO FORD KA SE PLIS 1.5 HA C, 05 PORTAS, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH5554L8415339, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA - BDK-2E81	Tributação	100% FIP F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	0	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL R\$									R\$ 44.800,00

Valor total R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Valor total do Orçamento R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

R\$ 149.500,00

São Paulo, 04 de Setembro de 2020.



CEZAR BOCKHORNY
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar
Vila Gertrudes - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
---	------------------------	--

CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR	TELEFONE (11) 2663-5279
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/09/2020** às **11:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$2.408.177.142,22 (Dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, cento e setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MAURICIO GALIAN
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: RAPHAEL DE LUCA JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LUIS GUTIERREZ MATEO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO EUGENIO LABOURT
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: SIMONE PEREIRA NEGRAO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2020 às 11:26 (data e hora de Brasília).

**Fw: Orçamento de seguro para frota municipal - Coronel Vivida**

nathana@autenticaseg.com.br <nathana@autenticaseg.com.br>

Seg, 24/08/2020 11:07

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Cc: LETICIA <leticia@autenticaseg.com.br>

 1 anexos (414 KB)

ORÇAMENTO.pdf;

Bom dia

Dinara, segue cotação solicitada.

Ficamos a disposição

Att.



NATHANA | Administrativo

45 3054 0134 | Rua Gal. Estilac Leal 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR

autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

From: Leonardo - Clickseg Corretora de Seguros

Sent: Monday, August 24, 2020 10:54 AM

To: nathana@autenticaseg.com.br

Cc: 'LETICIA'

Subject: RES: Orçamento de seguro para frota municipal - Coronel Vivida

Bom dia!

Segue o orçamento solicitado.

Att.

Leonardo

De: nathana@autenticaseg.com.br [mailto:nathana@autenticaseg.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2020 11:49

Para: LEONARDO

Cc: LETICIA

Assunto: Fw: Orçamento de seguro para frota municipal - Coronel Vivida

Prioridade: Alta

Bom dia

Léo, segue solicitação de cotação do município.

Att.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

Ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de abertura de PREGÃO para a contratação de serviço de seguro de veículos.

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO – R\$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMHO POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
VW GOL 1.6 FLEX 4P 2013/2014	100	REDUZIDA 2.962,42	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.278,78
VW GOL 1.0 FLEX 4P 2010/2010	100	REDUZIDA 1.945,90	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.496,84
VW GOL 1.6 TREND FLEX 4P 2016/2016	100	REDUZIDA 3.282,46	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.524,97
FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX 2013/2013	100	REDUZIDA 2.541,95	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.955,34
TOYOTA COROLLA 2.0 XEI FLEX 4P 2017/2018	100	REDUZIDA 4.693,00	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	3.610,00
GM MONTANA 1.4 LS FLEX 2P 2013/2013	100	REDUZIDA 3.177,43	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.444,18
RENAULT LONGAN 1.6 EXPRESSION FLEX 4P 2018/2019	100	REDUZIDA 3.828,50	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.945,00



FIAT SIENA 1.4 ATTRACTIVE FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 3.285,10	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.527,00
VW GOL 1.0 SPECIAL FLEX 2P 2005/2005	100	REDUZIDA 1.848,60	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.422,00
GM SPIN 1.8 LTZ FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 4.693,00	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	3.610,00
VW PARATI 1.6 FLEX 4P 2012/2013	100	REDUZIDA 2.814,30	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.164,85
RENAULT DUSTER 2.0 FLEX 4P 2017/2017	100	REDUZIDA 8.359,41	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	6.430,31
FORD KA 1.5 SE PLUS FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 3.455,22	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.657,86
VW GOL 1.0 ECOMOTION FLEX 4P 2012/2013	100	REDUZIDA 2.269,60	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.745,84
VW GOL 1.0 CITY FLEX 4P 2009/2010	100	REDUZIDA 1.945,90	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.496,84
GOL 1.0 GIV FLEX 4P 2011/2012	100	REDUZIDA 2.156,12	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.658,55
GOL 1.0 GIV FLEX 4P 2012/2013	100	REDUZIDA 2.269,60	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.745,84
GOL 1.0 GIV FLEX 4P 2011/2012	100	REDUZIDA 2.156,12	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.658,55
GOL 1.0 GIV FLEX 4P 2013/2014	100	REDUZIDA 2.389,05	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.837,73



GOL 1.0 GIV FLEX 4P 2013/2013	100	REDUZIDA 2.269,60	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.745,84
GOL 1.0 GIV FLEX 4P 2010/2011	100	REDUZIDA 2.048,31	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.575,62
VW GOL 1.6 TRENDLINE FLEX 4P 2016/2016	100	REDUZIDA 3.282,46	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.524,97
VW GOL 1.6 TRENDLINE FLEX 4P 2016/2016	100	REDUZIDA 3.282,46	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.524,97
VW GOL 1.6 TRENDLINE FLEX 4P 2016/2017	100	REDUZIDA 3.455,22	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.657,86
GM ASTRA SEDAN 2.0 CD FLEX 4P 2002/2003	100	REDUZIDA 2.957,76	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.275,20
FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ELX FLEX 4P 2005/2006	100	REDUZIDA 2.070,43	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	1.592,64
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2016/2017	100	REDUZIDA 2.786,47	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.143,44
FIAT DOBLO 1.4 ATTRACTIVE FLEX 4P 2016/2016	100	REDUZIDA 3.706,00	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.850,77
VW GOL 1.0 TRENDLINE FLEX 4P 2017/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25



GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2018	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
GM ONIX 1.0 JOY FLEX 4P 2018/2019	100	REDUZIDA 2.933,13	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	2.256,25
VW GOL 1.0 FLEX 2P 2009/2010	---	---	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS	1.420,00
FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX 4P 2010/2011	---	---	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS	1.420,00
VW PARATI 1.6 CITY FLEX 4P 2004/2004	---	---	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS	1.420,00
VW SAVEIRO 1.6 CL GAS 1996/1997	---	---	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS	1.420,00



RENAULT CLIO 1.0 CAMPUS FLEX 2P 2008/2009	---	---	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS	1.420,00
VW GOL 1.0 FLEX 4P 2004/2005	---	---	150.000,00	300.000,00	10.000,00	50.000,00	GUINCHO 200 KM	COMPLETOS	1.420,00

Valor Total: R\$ 101.696,79 (cento e um mil seiscientos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCERIAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

FRANQUIA DE VIDROS (quando contratada a cobertura)

CATEGORIA DO VEÍCULO	VIDROS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passeio e Pick-up Leves	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Pick-Up Médias e Pesadas e Demais Utilitários	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00

A presente cotação tem validade de 15 (quinze) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
---	---------------	---------------------

CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2020 às 11:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 90.180.605/0001-02
NOME EMPRESARIAL: GENTE SEGURADORA SA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.181.601,00 (Quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SERGIO SUSLIK WAIS
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: TANIA WAIS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCELO WAIS
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2020 às 11:55 (data e hora de Brasília).

9

**Re: Orçamento de seguro para frota municipal**

licitacao@ingaseg.com.br <licitacao@ingaseg.com.br>

Seg, 31/08/2020 15:26

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Cc:** fabio@ingaseg.com.br <fabio@ingaseg.com.br>

1 anexos (294 KB)

COTACAO PORTO CORONEL VIVIDA.pdf;

Boa tarde,

Atendendo ao vosso pedido de estimativa para seguros, segue anexo a cotação e garantias oferecidas pela empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Informamos que esta cotação é uma estimativa de preços e deverá ser utilizada apenas para a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do órgão desde que seja respeitado na íntegra, sem alteração de coberturas, franquias, carro reserva ou assistências.

Em caso de alguma alteração, favor entrar em contato para que possamos consultar a aceitação junto a seguradora, evitando assim a restrição de nossa participação e respeitando desta forma os princípios da Lei de Licitações.

Contamos também com a vossa colaboração, para que tão logo esteja pronto o Termo de Referência e envio para a publicação, nos avisem para que possamos fazer o devido acompanhamento e a retirada do Edital em tempo de nossa participação do certame, evitando a perda do nosso trabalho de cotação e de consultoria de Seguros para este Município.

Em caso de dispensa de licitação, aguardamos o seu aceite e contrato/Nota de Empenho, para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,
Rafael pereira

INGASEG CORRETORA E ADM DE SEGUROS

Cotações e Suporte

(44) 3346-5741 e (44) 3262-3345

Em 2020-08-19 11:42, Departamento de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

- > Bom dia,
- >
- > Solicito orçamento para cobertura de seguro para alguns veículos da
- > frota municipal, conforme especificação em anexo.
- >
- > Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar
- > antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital
- > para evitar atrasos no processo.



>
> _***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM
> NOS FORNECER O ORÇAMENTO._
>
> Att.
>
> Dinara Mazzucatto
>
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
> CNPJ: 76.995.455/0001-56
> Praça Ângelo Mezzomo, Centro
> CEP: 85.550-000
> Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--

Orçamento: 312447143

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Agosto/2020

Início da Vigência: 26/08/2020

Data do Orçamento: 19/08/2020

Término da Vigência: 26/08/2021

Versão do cálculo: 1

Quantidade de Itens: 46

Última Liberação: 26/08/2020

Dados do corretor

Nome
VIGASEG CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA

Telefone
(44) 32623345

Código SUSEP
LIRQ7J

Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
ASCO	R\$ 30.568,14
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 17.473,82
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 2.197,84
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 1.977,50
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 797,64
45 - Assistência 24h Básica - Rede Referenciada	R\$ 4.605,28
76 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 1.828,20
CESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
CESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
CESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
CESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 46

Prêmio do Seguro



Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 59.448,42

DF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 59.448,42



ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PRÊMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 18/09/2020

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 59.448,42	R\$ 59.448,4

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 59.448,42	R\$ 59.448,4

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 59.448,42	R\$ 59.448,4
2	0,00%	R\$ 29.724,21	R\$ 59.448,4
3	0,00%	R\$ 19.816,14	R\$ 59.448,4
4	0,00%	R\$ 14.862,10	R\$ 59.448,4
5	0,00%	R\$ 11.889,68	R\$ 59.448,4
6	0,00%	R\$ 9.908,07	R\$ 59.448,4
7	0,00%	R\$ 8.492,63	R\$ 59.448,4
8	0,00%	R\$ 7.431,05	R\$ 59.448,4
9	0,00%	R\$ 6.605,38	R\$ 59.448,4
10	0,00%	R\$ 5.944,84	R\$ 59.448,4

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 29.724,21	R\$ 59.448,4
3	0,00%	R\$ 19.816,14	R\$ 59.448,4
4	0,00%	R\$ 14.862,10	R\$ 59.448,4
5	0,00%	R\$ 11.889,68	R\$ 59.448,4
6	0,00%	R\$ 9.908,07	R\$ 59.448,4

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 8.492,63	R\$ 59.448,4
8	0,00%	R\$ 7.431,05	R\$ 59.448,4
9	0,00%	R\$ 6.605,38	R\$ 59.448,4
10	0,00%	R\$ 5.944,84	R\$ 59.448,4



PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 59.448,42	R\$ 59.448,4
2	0,00%	R\$ 29.724,21	R\$ 59.448,4
3	0,00%	R\$ 19.816,14	R\$ 59.448,4
4	0,00%	R\$ 14.862,10	R\$ 59.448,4
5	0,00%	R\$ 11.889,68	R\$ 59.448,4
6	0,00%	R\$ 9.908,07	R\$ 59.448,4
7	0,00%	R\$ 8.492,63	R\$ 59.448,4
8	0,00%	R\$ 7.431,05	R\$ 59.448,4
9	0,00%	R\$ 6.605,38	R\$ 59.448,4
10	0,00%	R\$ 5.944,84	R\$ 59.448,4

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

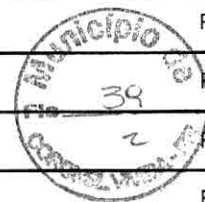
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 59.448,42	R\$ 59.448,4
2	0,00%	R\$ 29.724,21	R\$ 59.448,4
3	0,00%	R\$ 19.816,14	R\$ 59.448,4
4	0,00%	R\$ 14.862,10	R\$ 59.448,4
5	0,00%	R\$ 11.889,68	R\$ 59.448,4
6	0,00%	R\$ 9.908,07	R\$ 59.448,4
7	0,00%	R\$ 8.492,63	R\$ 59.448,4
8	0,00%	R\$ 7.431,05	R\$ 59.448,4
9	0,00%	R\$ 6.605,38	R\$ 59.448,4
10	0,00%	R\$ 5.944,84	R\$ 59.448,4

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 29.724,21	R\$ 59.448,4
3	0,00%	R\$ 19.816,14	R\$ 59.448,4
4	0,00%	R\$ 14.862,10	R\$ 59.448,4
5	0,00%	R\$ 11.889,68	R\$ 59.448,4
6	0,00%	R\$ 9.908,07	R\$ 59.448,4

2

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 8.492,63	R\$ 59.448,4
8	0,00%	R\$ 7.431,05	R\$ 59.448,4
9	0,00%	R\$ 6.605,38	R\$ 59.448,4
10	0,00%	R\$ 5.944,84	R\$ 59.448,4



PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 59.448,42	R\$ 59.448,4
2	0,00%	R\$ 29.724,21	R\$ 59.448,4
3	0,00%	R\$ 19.816,14	R\$ 59.448,4
4	0,00%	R\$ 14.862,10	R\$ 59.448,4
5	0,00%	R\$ 11.889,68	R\$ 59.448,4
6	0,00%	R\$ 9.908,07	R\$ 59.448,4
7	0,00%	R\$ 8.492,63	R\$ 59.448,4
8	0,00%	R\$ 7.431,05	R\$ 59.448,4
9	0,00%	R\$ 6.605,38	R\$ 59.448,4
10	0,00%	R\$ 5.944,84	R\$ 59.448,4

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU

Q.

Orçamento no. : 312447143

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 19/08/2020

Validade: 18/09/2020

Tarifa: Agosto/2020

Última Liberação: 26/08/2020

Vigência: 26/08/2020 - 26/08/2021

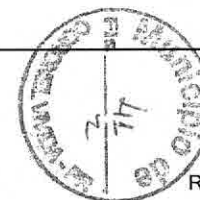
Quantidade de Itens: 46

Operação de Negócio: Convencional

Data da impressão: 26/08/2020



Item	Veículo	Dados do Risco	CoBERTuras, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: AXU8603 CHASSI: 9BWAB45U2EP138256 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.516,20 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 98,00 Lanternas/Faróis: R\$ 97,00 Retrovisores: R\$ 60,00 TOTAL	R\$ 690,28 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 42,10 R\$ 1.297,60
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 52280 0Km: Não PLACA: ASO1545 CHASSI: 9BWAA05W4AP101121 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 44,00 Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 TOTAL	R\$ 425,19 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 31,96 R\$ 1.022,37
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL CITY 1.6 TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 51950	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.516,20	R\$ 771,26



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
3	0Km: Não PLACA: BAL7221 CHASSI: 9BWAB45U4GP117153 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 60,00 Lanternas/Faróis: R\$ 97,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 98,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 48,11 R\$ 1.384,59
4	VEÍCULO: FIAT - NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 13145 0Km: Não PLACA: AXQ3226 CHASSI: 9BD373121D5027493 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.319,85 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 168,00 Lanternas/Faróis: R\$ 119,00 Retrovisores: R\$ 58,00 TOTAL	 R\$ 666,78 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 95,83 R\$ 39,20 R\$ 1.284,18



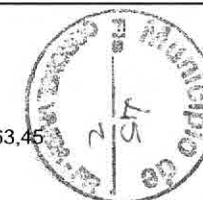
Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
5	VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN ALTIS 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 21121 0Km: Não PLACA: BBU6492 CHASSI: 9BRBD3HE2J0379592 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.445,45 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 158,00 Retrovisores: R\$ 71,00 Lanternas/Faróis: R\$ 285,00 TOTAL	R\$ 1.871,11 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 62,24 R\$ 2.498,57
6	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 43702 0Km: Não PLACA: AXK3343 CHASSI: 9BGCA80X0EB149368 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.535,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 59,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Lanternas/Faróis: R\$ 171,00 TOTAL	R\$ 889,03 R\$ 444,64 R\$ 57,82 R\$ 17,50 R\$ 17,34 R\$ 182,41 R\$ 68,04 R\$ 1.676,78
7	VEÍCULO: RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 252530	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.610,70	R\$ 940,16



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
7	0Km: Não PLACA: BC18824 CHASSI: 93Y4SRFH4KJ529437 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 223,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 130,00 Retrovisores: R\$ 90,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 18,82 R\$ 1.524,20
8	VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 13781 0Km: Não PLACA: BCQ0293 CHASSI: 9BD19713HJ3361415 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.282,05 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 58,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 170,00 Lanternas/Faróis: R\$ 125,00 TOTAL	R\$ 917,87 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 95,83 R\$ 52,33 R\$ 1.548,40



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL 1.0 MI PLUS 16V GIII ANO/MODELO: 2005/2005 CÓDIGO FIPE: 51470 0Km: Não PLACA: AMQ4541 CHASSI: 9BWCA05Y35T108620 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 44,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 TOTAL	R\$ 299,24 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 23,10 R\$ 887,56
10	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44164 0Km: Não PLACA: BCG6892 CHASSI: 9BGJC7520JB261337 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.753,50 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 379,00 Retrovisores: R\$ 110,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 166,00 TOTAL	R\$ 1.189,71 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 61,25 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 105,29 R\$ 1.919,99
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - PARATI SURF 1.6 TOTALFLEX GIV ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 52701	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.563,45	R\$ 740,10

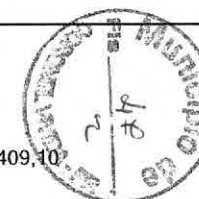


Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
11	0Km: Não PLACA: AVZ8127 CHASSI: 9BWGB05WXP054608 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 106,00 Retrovisores: R\$ 40,00 Lanternas/Faróis: R\$ 62,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 40,05 R\$ 1.345,37
12	VEÍCULO: RENAULT - DUSTER DYNAMIQUE 2.0 16V 4X4 FLEX ANO/MODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 251860 0Km: Não PLACA: BBK3069 CHASSI: 93YHSR3J6HJ761606 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.153,55 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 188,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 124,00 Retrovisores: R\$ 111,00 TOTAL	R\$ 1.194,35 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 55,53 R\$ 1.815,10

0



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
13	VEÍCULO: FORD - NOVO KA SE PLUS 1.5 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34614 OKm: Não CHASSI: 9BFZH55S4L8415339 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.316,70 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 277,00 Retrovisores: R\$ 132,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 214,00 TOTAL	R\$ 1.024,11 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 18,82 R\$ 1.608,15
14	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL ECOMOTION 1.0 TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 53171 OKm: Não PLACA: AWN4897 CHASSI: 9BWAA05W2DP102871 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 44,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 TOTAL	R\$ 465,39 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 38,39 R\$ 1.069,00
15	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2009/2010 CÓDIGO FIPE: 52280	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10	R\$ 425,19

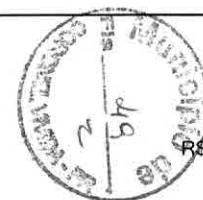


Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
15	0Km: Não PLACA: ASC5044 CHASSI: 9BWAA05W1AP076386 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 Retrovisores: R\$ 44,00 Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 31,96 R\$ 1.022,37
16	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52280 0Km: Não PLACA: AUW1266 CHASSI: 9BWAA05W3CP079762 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 Retrovisores: R\$ 44,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 TOTAL	R\$ 484,08 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 36,12 R\$ 1.085,42

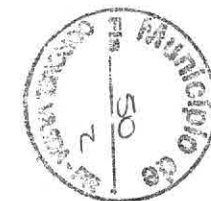
✓



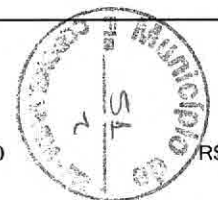
Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
17	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 52280 0Km: Não PLACA: AVI1421 CHASSI: 9BWAA05W3DP013391 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 44,00 Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 TOTAL	R\$ 515,12 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 38,81 R\$ 1.119,15
18	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52280 0Km: Não PLACA: AUS4817 CHASSI: 9BWAA05W2CP071426 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 Retrovisores: R\$ 44,00 TOTAL	R\$ 484,08 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 36,12 R\$ 1.085,42
19	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 52280	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10	R\$ 669,73



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
19	0Km: Não PLACA: AXQ8281 CHASSI: 9BWAA05W1EP048772 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 Retrovisores: R\$ 44,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 41,67 R\$ 1.276,62
20	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 52280 0Km: Não PLACA: AWN0525 CHASSI: 9BWAA05W0DP104361 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 Retrovisores: R\$ 44,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 TOTAL	R\$ 515,12 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 38,81 R\$ 1.119,15

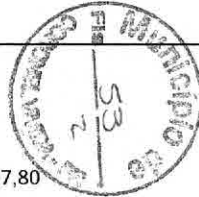


Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
21	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 52280 0Km: Não PLACA: ASO1544 CHASSI: 9BWAA05W1BP001883 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.409,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 101,00 Retrovisores: R\$ 44,00 Lanternas/Faróis: R\$ 61,00 TOTAL	R\$ 451,21 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 33,98 R\$ 1.050,41
22	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 53970 0Km: Não PLACA: BAL7222 CHASSI: 9BWAB45U4GP117511 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.516,20 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 97,00 Retrovisores: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 98,00 TOTAL	R\$ 770,72 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 48,11 R\$ 1.384,05
23	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 53970	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.516,20	R\$ 770,72



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
23	0Km: Não PLACA: BAL7238 CHASSI: 9BWAB45U4GP116889 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 98,00 Lanternas/Faróis: R\$ 97,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 48,11 R\$ 1.384,05
24	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 53970 0Km: Não PLACA: BBA7383 CHASSI: 9BWAAB45U5HP08286 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.516,20 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 98,00 Lanternas/Faróis: R\$ 97,00 TOTAL	R\$ 818,84 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 51,72 R\$ 1.435,78

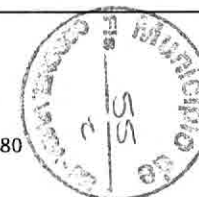


Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
25	VEÍCULO: CHEVROLET - ASTRA SEDAN 2.0 8V MPFI ANO/MODELO: 2002/2003 CÓDIGO FIPE: 41688 0Km: Não PLACA: DIB6042 CHASSI: 9BGTT69B038112093 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.429,05 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 124,00 Retrovisores: R\$ 61,00 Lanternas/Faróis: R\$ 126,00 TOTAL	R\$ 371,47 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 20,44 R\$ 999,40
26	VEÍCULO: FIAT - PALIO WEEK ELX 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2005/2006 CÓDIGO FIPE: 12254 0Km: Não PLACA: ANL9299 CHASSI: 9BD17301A64166639 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.508,85 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 56,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 103,00 Retrovisores: R\$ 46,00 TOTAL	R\$ 402,84 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 95,83 R\$ 24,56 R\$ 1.005,60
27	 VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 44733	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80	 R\$ 804,77

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
27	0Km: Não PLACA: BBA7384 CHASSI: 9BGKL48U0HB172659 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 92,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.463,98
28	VEÍCULO: FIAT - DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 13536 0Km: Não PLACA: BAL1385 CHASSI: 9BD11970UG1136423 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.018,10 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 76,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 132,00 TOTAL	R\$ 989,02 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 95,83 R\$ 94,87 R\$ 1.662,09



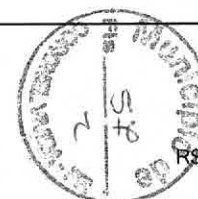
Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
29	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 54550 0Km: Não PLACA: BBQ4968 CHASSI: 9BWAG45U8JT049486 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.449,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 97,00 Retrovisores: R\$ 61,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 98,00 TOTAL	R\$ 809,64 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 51,72 R\$ 1.426,58
30	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não PLACA: BCK9107 CHASSI: 9BGKL48U0JB275281 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 92,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 TOTAL	R\$ 834,44 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65
31	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80	R\$ 834,44



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
31	0Km: Não PLACA: BCK9194 CHASSI: 9BGKL48U0JB275134 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 92,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65
32	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não PLACA: BCK9470 CHASSI: 9BGKL48U0JB279204 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 92,00 TOTAL	R\$ 834,44 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65



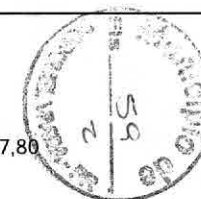
Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
33	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não PLACA: BCK9108 CHASSI: 9BGKL48U0JB276076 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 92,00 TOTAL	R\$ 834,44 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65
34	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não PLACA: BCQ0294 CHASSI: 9BGKL48U0KB127988 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 Retrovisores: R\$ 92,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 TOTAL	R\$ 834,44 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65
35	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80	R\$ 834,44



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
35	0Km: Não PLACA: BCP4693 CHASSI: 9BGKL48U0JB286718 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 92,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65
36	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não PLACA: BCP9879 CHASSI: 9BGKL48U0KB127573 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 92,00 Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 TOTAL	R\$ 834,44 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
37	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não PLACA: BCG3326 CHASSI: 9BGKL48U0JB248421 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 92,00 TOTAL	R\$ 834,44 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65
38	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não PLACA: BCG3256 CHASSI: 9BGKL48U0JB248165 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 92,00 TOTAL	R\$ 834,44 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65
39	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80	R\$ 834,44



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
39	0Km: Não PLACA: BCG3255 CHASSI: 9BGKL48U0JB248500 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 92,00 Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 TOTAL	R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 51,72 R\$ 1.493,65
40	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não CHASSI: 9BGKL48UOKB171883 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.297,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 118,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 92,00 TOTAL	R\$ 856,61 R\$ 374,29 R\$ 46,99 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 125,12 R\$ 18,30 R\$ 1.482,40

20



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
41	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2009/2010 CÓDIGO FIPE: 52280 0Km: Não PLACA: ARN5426 CHASSI: 9BWAA05W1AP018651 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 TOTAL	R\$ 0,00 R\$ 393,00 R\$ 49,34 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 586,28
42	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 12670 0Km: Não PLACA: ATD4873 CHASSI: 9BD17106LB5687277 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 TOTAL	R\$ 0,00 R\$ 393,00 R\$ 49,34 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 95,83 R\$ 599,26
43	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - PARATI CITY 1.6 MI GIII ANO/MODELO: 2004/2004 CÓDIGO FIPE: 51080 0Km: Não PLACA: ALX9457 CHASSI: 9BWDB05X74T172327 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 TOTAL	R\$ 0,00 R\$ 393,00 R\$ 49,34 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 586,28
44	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6 ANO/MODELO: 1996/1997 CÓDIGO FIPE: 50202 0Km: Não PLACA: AGW8343 CHASSI: 9BWZZZ30BTP059785 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045	R\$ 0,00 R\$ 466,87 R\$ 60,71 R\$ 17,50 R\$ 17,34 R\$ 120,79



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
44	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6 ANO/MODELO: 1996/1997 CÓDIGO FIPE: 50202 0Km: Não PLACA: AGW8343 CHASSI: 9BWZZZ30BTP059785 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TOTAL	R\$ 683,21

Q



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
45	VEÍCULO: RENAULT - CLIO HATCH CAMPUS 1.0 16V HI-FLEX ANO/MODELO: 2008/2009 CÓDIGO FIPE: 251518 0Km: Não PLACA: AQV1236 CHASSI: 8A1CB8B059L141916 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 TOTAL	R\$ 0,00 R\$ 393,00 R\$ 49,34 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 586,28
46	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL SPECIAL 1.0 MI 8V - GIII ANO/MODELO: 2004/2005 CÓDIGO FIPE: 50792 0Km: Não PLACA: AMN6576 CHASSI: 9BWCA05X85T071667 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL VIVIDA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 045 TOTAL	R\$ 0,00 R\$ 393,00 R\$ 49,34 R\$ 43,75 R\$ 17,34 R\$ 82,85 R\$ 586,28



Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA



Assistência 24h:

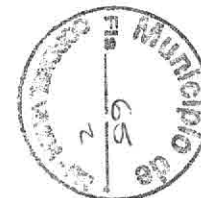
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
-----------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2020 às 11:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Q



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 61.198.164/0001-60
NOME EMPRESARIAL: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CAPITAL SOCIAL: R\$2.272.441.354,91 (Dois bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCELO BARROSO PICANCO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: FABIO OHARA MORITA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCELO SEBASTIAO DA SILVA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LENE ARAUJO DE LIMA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: SONIA APARECIDA BELEZI RICA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO DE SOUZA SANTOS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CELSO DAMADI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ROBERTO LOUCAO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: FERNANDA HAYDEE PASQUARELLI
Qualificação: 10-Diretor



Nome/Nome Empresarial: JAIME SOARES BATISTA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ROGERIO SIRELLI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCELO ZORZO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARAES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CAROLINA HELENA ZWARG
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: TIAGO VIOLIN
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL VENEZIANI KOZMA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JARBAS DE MEDEIROS BACIANO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2020 às 11:57 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO DE SEGUROS

TOTAL - KM ILIMITADO

TOTAL - KM ILIMITADO					CONTRATO 161, PP 115/2019, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		GENTE SEGURADORA S/A.		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		MENOR PREÇO	
ITEM	QTD	UND	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	8603	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX, PLACA AXU-8603	1.460,00	1.460,00		-	2.278,70	2.278,70	1.297,60	1.297,60	1.297,60	1.297,60
2	1	UN	16495	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010, FLEX, COR BRANCA, FLEX, CHASSI 9BWAA05W4AP101121, PLACA ASO-1545	1.175,00	1.175,00		-	1.496,84	1.496,84	1.022,37	1.022,37	1.022,37	1.022,37
3	1	UN	16498	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117153, PLACA BAL - 7221	1.380,00	1.380,00	2.100,00	2.100,00		-	1.384,59	1.384,59	1.380,00	1.380,00
4	1	UN	10614	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	1.375,00	1.375,00		-	1.955,34	1.955,34	1.284,18	1.284,18	1.284,18	1.284,18
5	1	UN	19519	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI A/T 20 FFV, COR PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379592, ANO/MOD 2017/2018. 5P/ RENAVAL 114826 PLACA BBU-6492	1.880,00	1.880,00	2.500,00	2.500,00		-	2.498,57	2.498,57	1.880,00	1.880,00
6	1	UN	6530	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENAVAL 56.885698-8, PLACA AXK-3343	1.390,00	1.390,00	2.100,00	2.100,00		-	1.676,78	1.676,78	1.390,00	1.390,00
7	1	UN	19526	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAL 01161157198, 5P, FLEX, CHASSI 93Y4SRFH4KJ529437. PLACA BCI-8824.	1.375,00	1.375,00	2.100,00	2.100,00		-	1.524,20	1.524,20	1.375,00	1.375,00
8	1	UN	19530	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO FIAT/ SIENA ATIRACTIV 1.4, CHASSI 9BD19713HJ3361415, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2018/2018, FLEX, PLACA BCQ-0293	1.490,00	1.490,00	2.100,00	2.100,00		-	1.548,40	1.548,40	1.490,00	1.490,00
9	1	UN	19532	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ GOL SPECIAL 5P/62CV, COR BRANCO. MOTOR AFZ827564, ANO/MOD 2005/2005, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, RENAVAL 00851631240. PLACA AMO-4541	990,00	990,00		-	1.422,00	1.422,00	887,56	887,56	887,56	887,56



10	1	UN	19535	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000104644, 5P, FLEX, CHASSI 9BGJC7520JB261337. PLACA BCG-6892	2.980,00	2.980,00	3.200,00	3.200,00	-	1.919,99	1.919,99	1.919,99	1.919,99
11	1	UN	10615	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAL 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WXP054608. PLACA AVZ-8127	1.990,00	1.990,00	2.100,00	2.100,00	-	1.345,37	1.345,37	1.345,37	1.345,37
12	1	UN	17140	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MIS/CAMIONETA, BICOMBUSTIVEL, 5P/0,49T/142CV, RENAULT DUSTER 2.0; ANO/MODELO 2017/2017, COR VERMELHA, RENAVAL 01121633525, CHASSI: 93YHSR3J6HJ761606, PLACA BBK-3069	1.750,00	1.750,00	2.500,00	2.500,00	-	1.815,10	1.815,10	1.750,00	1.750,00
13	1	UN	20117	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO FORD KA SE PLIS 1.5 HA C, 05 PORTAS, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55S4L8415339, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA - BDK-2F81	1.490,00	1.490,00	2.100,00	2.100,00	-	1.608,15	1.608,15	1.490,00	1.490,00

TOTAL KM MINIMA

14	1	UN	16489	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO DO VEICULO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897	1.190,00	1.190,00	-	1.745,84	1.745,84	1.069,00	1.069,00	1.069,00	1.069,00
15	1	UN	6527	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAL 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. PLACA ASC-5044	1.190,00	1.190,00	-	1.496,84	1.496,84	1.022,37	1.022,37	1.022,37	1.022,37
16	1	UN	19555	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. PLACA AUW-1266	1.390,00	1.390,00	-	1.658,55	1.658,55	1.085,42	1.085,42	1.085,42	1.085,42
17	1	UN	6529	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAL 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. PLACA AVI-1421	1.390,00	1.390,00	-	1.745,84	1.745,84	1.119,15	1.119,15	1.119,15	1.119,15
18	1	UN	10611	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BICOMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAL 39.292422-6, PLACA AUS-4817	1.190,00	1.190,00	-	1.658,55	1.658,55	1.085,42	1.085,42	1.085,42	1.085,42
19	1	UN	10613	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	1.490,00	1.490,00	-	1.837,73	1.837,73	1.276,62	1.276,62	1.276,62	1.276,62



2

20	1	UN	10616	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI N° 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. PLACA AWN-0525	1.390,00	1.390,00	-	1.745,84	1.745,84	1.119,15	1.119,15	1.119,15	1.119,15
21	1	UN	16494	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883, PLACA ASO-1544	1.190,00	1.190,00	-	1.575,62	1.575,62	1.050,41	1.050,41	1.050,41	1.050,41
22	1	UN	16497	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI N° 9BWAB45U4GP117511, PLACA BAL - 7222	1.490,00	1.490,00	-	2.524,97	2.524,97	1.384,05	1.384,05	1.384,05	1.384,05
23	1	UN	16499	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI N° 9BWAB45U4GP116889, PLACA BAL - 7238	1.490,00	1.490,00	-	2.524,97	2.524,97	1.384,05	1.384,05	1.384,05	1.384,05
24	1	UN	16500	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2017, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI N° 9BWAA45U5HP082866, PLACA BBA-7383	1.490,00	1.490,00	-	2.657,86	2.657,86	1.435,78	1.435,78	1.435,78	1.435,78
25	1	UN	10612	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGTT69B0381120939, RENAVAL 79.239688-0, PLACA DIB - 6042	1.490,00	1.490,00	-	2.275,20	2.275,20	999,40	999,40	999,40	999,40
26	1	UN	10602	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAL 00876444761, PLACA ANL 9299	1.390,00	1.390,00	-	1.592,64	1.592,64	1.005,60	1.005,60	1.005,60	1.005,60
27	1	UN	16504	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX 1.0 JOYE, ANO/MODELO 2016/2017, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, CHASSI: 9BD15802764828354, PLACA BBA-7384	1.390,00	1.390,00	-	2.143,44	2.143,44	1.463,98	1.463,98	1.390,00	1.390,00
28	1	UN	16515	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2016/2016, CAP. 07P, 4 CILINDROS, CHASSI:9BD11970UG1136423, PLACA BAL-1385	1.490,00	1.490,00	-	2.850,77	2.850,77	1.662,09	1.662,09	1.490,00	1.490,00
29	1	UN	19520	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/ NOVO GOL TL MCV 5P/82CV, COR BRANCA, MOTOR CSE261513, CHASSI 9BWAG45U8JT049486, ANO/MOD 2017/2018. RENAVAL 01132377819, PLACA BBQ-4968	1.390,00	1.390,00	-	2.256,25	2.256,25	1.426,58	1.426,58	1.390,00	1.390,00
30	1	UN	19522	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCK-9107	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00

31	1	UN	19523	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCK-9194	1.490,00	1.490,00	-	2.256,24	2.256,24	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
32	1	UN	19524	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCK-9470	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
33	1	UN	19525	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB276076. PLACA: BCK-9108	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
34	1	UN	19527	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCQ-0294	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
35	1	UN	19528	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCP-4693	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
36	1	UN	19529	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCP-9879	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
37	1	UN	19536	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248421. PLACA: BCG-3326	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
38	1	UN	19537	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248165. PLACA: BCG-3256	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
39	1	UN	19538	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVELO ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248500. PLACA: BCG-3255	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.493,65	1.493,65	1.490,00	1.490,00
40	1	UN	19543	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10 MT JOY 2018/2019, CHASSI 9BGKL48UOKB171883, PLACA BCU-7H35	1.490,00	1.490,00	-	2.256,25	2.256,25	1.482,40	1.482,40	1.490,00	1.490,00

RCF KM MINIMO

41	1	UN	5434	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAN 15.338619-3, PLACA ARN-5426	690,00	690,00		-	1.420,00	1.420,00	586,28	586,28	586,28	586,28
42	1	UN	16502	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277, PLACA ATD-4873	690,00	690,00		-	1.420,00	1.420,00	599,26	599,26	599,26	599,26
43	1	UN	16503	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327, PLACA ALX-9457	690,00	690,00		-	1.420,00	1.420,00	586,28	586,28	586,28	586,28
44	1	UN	5440	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	690,00	690,00		-	1.420,00	1.420,00	683,21	683,21	683,21	683,21
45	1	UN	6525	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. PLACA AOV-1236	690,00	690,00	1.800,00	1.800,00	1.420,00	1.420,00	586,28	586,28	586,28	586,28
VALOR TOTAL R\$					62.605,00		22.600,00		71.362,53		58.862,14		57.249,80	

OBS: Para obtenção do valor final, foram aplicadas as normas dispostas no Decreto Municipal nº 6.529/19, Art3 2º, § 5º.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2020.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 363/2020

Coronel Vivida, 22 de julho de 2020

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DO OBJETO A SER LICITADO., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1,00	UN	6448	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603	1.297,60	1.297,60
1	2	1,00	UN	16495	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010, FLEX, COR BRANCA, FLEX, CHASSI 9BWAA05W4AP101121, PLACA ASO-1545	1.022,37	1.022,37
	3	1,00	UN	16498	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117153, PLACA BAL - 7221	1.380,00	1.380,00
1	4	1,00	UN	10614	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	1.284,18	1.284,18
1	5	1,00	UN	19519	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI A/T 20 FFV, COR PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379592, ANO/MOD 2017/2018. 5P/RENAVAN 114826, PLACA BBU-6492	1.880,00	1.880,00
1	6	1,00	UN	6530	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENAVAM 56.885698-8, PLACA AXK-3343	1.390,00	1.390,00
1	7	1,00	UN	19526	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAM 01161157198, 5P, FLEX, CHASSI 93Y4SRFH4KJ529437, PLACA: BCI-8824	1.375,00	1.375,00
1	8	1,00	UN	19530	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/ SIENA ATIRACTIV 1.4, CHASSI 9BD19713HJ3361415, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2018/2018, FLEX, PLACA: BCQ-0293	1.490,00	1.490,00
1	9	1,00	UN	19532	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ GOL SPECIAL, 5P/62CV, COR BRANCO, MOTOR AFZ827564, ANO/MOD 2005/2005, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, RENAVAN	887,56	887,56

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

2020/07/22 14:09
Secretaria Municipal de Administração
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	10	1,00	UN	19535	00851631240, PLACA AMQ-4541 PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000104644, 5P, FLEX, CHASSI 9BGJC7520JB261337, PLACA: BCG-6892	1.919,99	1.919,99
1	11	1,00	UN	10615	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAM 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WDXP054608, PLACA AVZ-8127	1.345,37	1.345,37
1	12	1,00	UN	17140	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MIS/CAMIONETA, BICOMBUSTIVEL, 5P/0,49T/142CV, RENAULT DUSTER 2.0; ANO/MODELO 2017/2017, COR VERMELHA, RENAVAM 01121633525, CHASSI: 93YHSR3J6HJ761606, PLACA BBK-3069	1.750,00	1.750,00
	13	1,00	UN	20117	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO FORD KA SE PLUS 1.5 HA C, 05 PORTAS, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55S4L8415339, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA: BDK-2E81	1.490,00	1.490,00
1	14	1,00	UN	16489	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO DO VEICULO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897	1.069,00	1.069,00
1	15	1,00	UN	6527	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAM 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386, PLACA ASC-5044	1.022,37	1.022,37
1	16	1,00	UN	19555	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAM 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762, PLACA AUW-1266	1.085,42	1.085,42
1	17	1,00	UN	6529	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAM 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391, PLACA AVI-1421	1.119,15	1.119,15
1	18	1,00	UN	10611	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BICOMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAM 39.292422-6, PLACA AUS - 4817	1.085,42	1.085,42
1	19	1,00	UN	10613	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	1.276,62	1.276,62

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Notário José Antônio
Secretário Municipal de Administração
Data: 27/05/2020



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	20	1,00	UN	10616	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. PLACA AWN-0525	1.119,15	1.119,15
1	21	1,00	UN	16494	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883, PLACA ASO-1544	1.050,41	1.050,41
1	22	1,00	UN	16497	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117511, PLACA BAL - 7222	1.384,05	1.384,05
1	23	1,00	UN	16499	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP116889, PLACA BAL - 7238	1.384,05	1.384,05
1	24	1,00	UN	16500	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2017, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U5HP082866, PLACA BBA-7383	1.435,78	1.435,78
1	25	1,00	UN	10612	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGTT69B0381120939, RENAVAL 79.239688-0, PLACA DIB - 6042	999,40	999,40
1	26	1,00	UN	10602	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAL 00876444761, PLACA ANL 9299	1.005,60	1.005,60
1	27	1,00	UN	16504	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI ONIX 1.0 JOYE, ANO/MODELO 2016/2017, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, CHASSI: 9BD15802764828354, PLACA BBA-7384	1.390,00	1.390,00
1	28	1,00	UN	16515	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO 2016/2016, CAP. 07P, 4 CILINDROS, CHASSI:9BD11970UG1136423, PLACA BAL-1385	1.490,00	1.490,00
1	29	1,00	UN	19520	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/ NOVO GOL TL MCV 5P/82CV, COR BRANCA, MOTOR CSE261513, CHASSI 9BWAG45U8JT049486, ANO/MOD 2017/2018. RENAVAL 01132377819, PLACA BBQ-4968	1.390,00	1.390,00

Manoel José
Secretário
De Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	30	1,00	UN	19522	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281, PLACA: BCK-9107	1.490,00	1.490,00
1	31	1,00	UN	19523	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134, PLACA: BCK-9194	1.490,00	1.490,00
1	32	1,00	UN	19524	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204, PLACA: BCK-9470	1.490,00	1.490,00
1	33	1,00	UN	19525	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB276076, PLACA: BCK-9108	1.490,00	1.490,00
1	34	1,00	UN	19527	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281, PLACA: BCQ-0294	1.490,00	1.490,00
1	35	1,00	UN	19528	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134, PLACA: BCP-4693	1.490,00	1.490,00
1	36	1,00	UN	19529	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204, PLACA: BCP-9879	1.490,00	1.490,00
1	37	1,00	UN	19536	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248421, PLACA: BCG-3326	1.490,00	1.490,00
1	38	1,00	UN	19537	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248165, PLACA: BCG-3256	1.490,00	1.490,00
1	39	1,00	UN	19538	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248500, PLACA: BCG-3255	1.490,00	1.490,00
1	40	1,00	UN	19543	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10 MT JOY 2018/2019, CHASSI 9BGKL48UOKB171883, PLACA BCU-7H35	1.490,00	1.490,00

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Manoel José Antonini
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	41	1,00	UN	5434	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAL 15.338619-3, PLACA ARN-5426	586,28	586,28
1	42	1,00	UN	16502	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277, PLACA ATD-4873	599,26	599,26
1	43	1,00	UN	16503	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327, PLACA ALX-9457	586,28	586,28
1	44	1,00	UN	5440	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	683,21	683,21
1	45	1,00	UN	6525	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. PLACA AQV-1236	586,28	586,28

TOTAL GERAL ESTIMADO

57.249,80

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
		00 00		

NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

____/____/____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA

Emissor: GIOVANNA CAROLINA BARLERA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 705/2020

PROTOCOLO Nº 148/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 06.10.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 089/2020 e termo de referência, expedido pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município de Coronel Vivida e do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANKLARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das pedidas de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.860.180-10, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das pedidas de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANNA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANNA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTI**, portadora do CPF nº 781.002.885-20, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTI**, portadora do CPF nº 781.002.885-20, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 10/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTI**, portadora do CPF nº 781.002.885-20, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 11/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTI**, portadora do CPF nº 781.002.885-20, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 12/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTI**, portadora do CPF nº 781.002.885-20, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 13/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTI**, portadora do CPF nº 781.002.885-20, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 14/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTI**, portadora do CPF nº 781.002.885-20, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 15/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTI**, portadora do CPF nº 781.002.885-20, para desempenhar a função de suplenente de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019, OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Anderson, Amélia D. Vale, Trav. José Zetani, Abílio Parzanelli, Augusto Seguin, Maria Madalena Tatti, Castro Alves e Aurora Zandoni, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: SUDOPAR Construtora Enrl - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.899.438/0001-80, com o valor global de R\$ 1.142.848,20, Pato Branco, 30 de dezembro de 2019, Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extinto Contrato Nº 283/2019/OP, Tomada de Preços Nº 14/2019, Processo Nº 308/2019, PARTES: Município de Pato Branco e SUDOPAR Construtora Enrl - EPP, OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Anderson, Amélia D. Vale, Trav. José Zetani, Abílio Parzanelli, Augusto Seguin, Maria Madalena Tatti, Castro Alves e Aurora Zandoni, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: SUDOPAR Construtora Enrl - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.899.438/0001-80, com o valor global de R\$ 1.142.848,20, Pato Branco, 30 de dezembro de 2019, Augustinho Zucchi - Prefeito, Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAO PAULO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Buelin e Diana Camarini, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de conservação de parque municipal com 01.609,21m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chamefumeiros, portal, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
 LOTE 01: 1º LUCAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00; VALOR GLOBAL R\$ 2.738.841,14 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

2º LUCAR - CONRAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-10; VALOR GLOBAL R\$ 3.134.856,70 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saúde do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAO PAULO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Buelin e Diana Camarini, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barragem industrial na Rua nº 01, s/n, Centro, Comunidade de União Iguaçu, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barragem industrial com 2.466,42 m², Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barragem industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.344,78 m², e ampliação de área de 215,16 m², conforme projetos e memorial descritivo anexos ao edital, de acordo com a Lei 1.511/2019, que Autoriza os Fogos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
 LOTE 01: 1º LUCAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20; VALOR GLOBAL R\$ 1.412.515,47 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

2º LUCAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62; VALOR GLOBAL R\$ 1.642.278,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).

LOTE 02: 1º LUCAR - PATOSTE REIS INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.739.290/0001-14; VALOR GLOBAL R\$ 463.700,14 (quarenta e seis mil, setecentos reais e quarenta centavos).

Saúde do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAO PAULO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Buelin e Diana Camarini, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barragem industrial na Rua nº 01, s/n, Centro, Comunidade de União Iguaçu, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barragem industrial com 2.466,42 m², Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barragem industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.344,78 m², e ampliação de área de 215,16 m², conforme projetos e memorial descritivo anexos ao edital, de acordo com a Lei 1.511/2019, que Autoriza os Fogos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
 LOTE 01: 1º LUCAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20; VALOR GLOBAL R\$ 1.412.515,47 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

2º LUCAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62; VALOR GLOBAL R\$ 1.642.278,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).

LOTE 02: 1º LUCAR - PATOSTE REIS INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.739.290/0001-14; VALOR GLOBAL R\$ 463.700,14 (quarenta e seis mil, setecentos reais e quarenta centavos).

Saúde do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAO PAULO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Buelin e Diana Camarini, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barragem industrial na Rua nº 01, s/n, Centro, Comunidade de União Iguaçu, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: L



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00"

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Deimiro Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Thara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Jovanna Carolina Bartera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod:320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

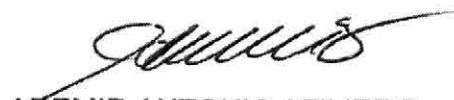
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	03
Outros Atos.....	03
Decretos.....	03
Resoluções.....	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Edson Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.969-84	8.613.696-1/PR
Jovanna Carolina Bartera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO-PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

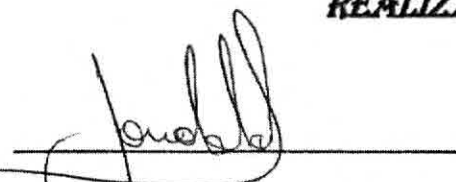
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

POR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

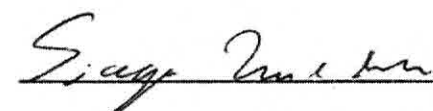
"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019: TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO"

REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO-PARANÁ

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS


JANDER LEAL SANTOS

FACILITADOR


TIAGO NUNES E SILVA
PRESIDENTE DO OSB-PB


DAVI DE MELO
DIRETOR LICITAMASTER

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES

COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019

Prática em Pregão Eletrônico

- * Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas (Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)

- Teórico em Pregão Eletrônico
- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
 - Documento de planejamento, execução e controle
 - Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
 - A quem serve esse documento
 - Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
 - Definição de obras e serviços de engenharia
 - Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
 - Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 157/2020

PROTOCOLO Nº 148/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 26.10.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do município de Coronel Vivida e o corpo de bombeiros de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	4219
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	4044
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	104	5439
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	104	5440
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4642
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	494	5441
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.69.02	000	5442
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	4214
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	4049
11/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	5443
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	4050
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	4220
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	5444

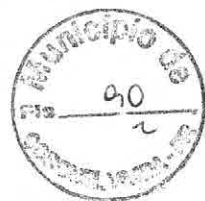
Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 163/2020

PROTOCOLO Nº 148/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.10.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente contratação de empresas para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município de Coronel Vivida e do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Vale acrescentar que, com base nas medidas de proteção a pandemia do COVID-19, as reuniões com mais 03 pessoas estão sendo realizadas no auditório em anexo ao antigo fórum, onde hoje encontra-se os departamentos de licitações, compras, Procon, engenharia, entre outros. O Departamento de Saúde alterou o layout das cadeiras, deixando o distanciamento necessário entre elas e se, fizer necessário, esse Departamento, através de seus agentes, se faz presente, aferindo a febre dos participantes presentes a sessão.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia XX de XXXXX de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:01h do dia XX de XXXXX de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste edital.

1.2. O presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

1.2.1. A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 exclui as cotas de 25% quando o objeto ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), situação encontrada no presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.



II - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 57.249,80 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

3.2. A competição se dará por MENOR PREÇO ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o(s) valor (es) máximo(s) fixado(s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



6.3. Importante: SOMENTE PODERÁ ASSINAR AS DECLARAÇÕES, PROPOSTA E DOCUMENTOS O ADMINISTRADOR (A) DA EMPRESA OU PROCURADOR QUE POSSUA OS PODERES ESPECÍFICOS DE REPRESENTAR A EMPRESA CONFORME EXIGIDO NO ITEM VI, SUBITEM 6.1, ALÍNEA "d". Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº XX/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

XX de XXXXX de 2020

Horário de Abertura:

XX:XX (XXXX) horas

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

XX de XXXXX de 2020

Horário de Abertura:

XX:XX (XXXX) horas



VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

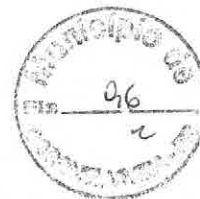
9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do lote se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;



f) Prazo de prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.3. Todos os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as normas.

9.4. No preço cotado deverão estar incluídas, além do lucro, todos os custos e despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal e demais, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.8.1. A apresentação de proposta para o item também será considerada como evidência de que a proponente leu toda a descrição dos itens que compõem o item e que os serviços cotados pela empresa atendem integralmente ao descritivo do edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento posteriormente.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo V);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VI).



10.1.4. Qualificação Técnica

a) Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados; (somente serão aceitas propostas de seguradoras).

OBS: Caso exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b”.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem as condições do presente edital.

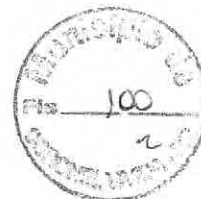
11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances de cada ITEM, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplica m quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento Administrativo com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.7. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.8.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.9. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.10. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os prazos e das condições estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DOS SINISTROS

17.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

17.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

17.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

17.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

17.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

17.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.



17.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

XVIII - DA FRANQUIA

18.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de outubro de 2020, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

18.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

18.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

19.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

19.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

20.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

20.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

20.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

20.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



20.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

20.7. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

20.8. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

20.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

20.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

21.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

21.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

21.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

21.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

21.9. O Departamento de Saúde será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

21.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.

XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



22.2. A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

22.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

22.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

22.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

22.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

22.8. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	4219
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	4044
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	104	5439
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	104	5440
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4642
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	494	5441
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.69.02	000	5442
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	4214
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	4049
11/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	5443
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	4050
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	4220
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	5444

XXII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6810 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

22.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6835 de 27 de maio de 2020, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

23.6. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

24.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

24.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

24.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

24.4. As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na prestação de serviços do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

XXV - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

27.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VII - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX - Orientações para o Preenchimento da Proposta de Preços no Programa específico do Município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, aliado aos índices de colisões, furtos e roubos de veículos, fartamente anunciadas pela mídia.

A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A quantidade e especificações dos itens para esta licitação deverá ser, conforme segue tabela:

TOTAL - KM ILIMITADO								
ITEM	COD PMCV	QTD	UND	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO	COBERTURA	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$
								VALOR MÁXIMO TOTAL R\$





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	6448	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	4	1.297,60	1.297,60
2	16495	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010, FLEX, COR BRANCA, FLEX, CHASSI 9BWAA05W4AP101121, PLACA ASO-1545	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6	1.022,37	1.022,37
3	16498	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117153, PLACA BAL - 7221	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	1.380,00	1.380,00
4	10614	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6	1.284,18	1.284,18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	19519	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI A/T 20 FFV, COR PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379592, ANO/MOD 2017/2018. 5P/ RENA VAN 114826 PLACA BBU-6492	Adm gabinete	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	1.880,00	1.880,00
6	6530	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENA VAM 56.885698-8, PLACA AXK-3343	Reserva indígena	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	1.390,00	1.390,00
7	19526	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, RENA VAM 01161157198, 5P, FLEX, CHASSI 93Y4SRFH4KJ529437. PLACA BCI-8824.	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	1.375,00	1.375,00
8	19530	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/ SIENA ATIRACTIV 1.4, CHASSI 9BD19713HJ3361415, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2018/2018, FLEX, PLACA BCQ-0293	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	1.490,00	1.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9	19532	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ GOL SPECIAL 5P/62CV, COR BRANCO. MOTOR AFZ827564, ANO/MOD 2005/2005, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, RENAVAL 00851631240. PLACA AMQ-4541	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	5	887,56	887,56
10	19535	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000104644, 5P, FLEX, CHASSI 9BGJC7520JB261337. PLACA BCG-6892	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	1.919,99	1.919,99
11	10615	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAL 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WDXP054608. PLACA AVZ-8127	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	1.345,37	1.345,37
12	17140	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MIS/CAMIONETA, BICOMBUSTIVEL, 5P/0,49T/142CV, RENAULT DUSTER 2.0; ANO/MODELO 2017/2017, COR VERMELHA, RENAVAL 01121633525, CHASSI: 93YHSR3J6HJ761606, PLACA BBK-3069	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	1.750,00	1.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13	20117	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO FORD KA SE PLUS 1.5 HA C, 05 PORTAS, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55S4L8415339, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA: BDK-2E81	Tributação	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	0	1.490,00	1.490,00
TOTAL KM MÍNIMA									
14	16489	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO DO VEICULO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.069,00	1.069,00
15	6527	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAL 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. PLACA ASC-5044	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8	1.022,37	1.022,37
16	19555	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. PLACA AUW-1266	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	1.085,42	1.085,42



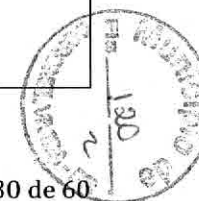
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

17	6529	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAL 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. PLACA AVI-1421	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.119,15	1.119,15
18	10611	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BICOMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAL 39.292422-6, PLACA AUS - 4817	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	1.085,42	1.085,42
19	10613	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	1.276,62	1.276,62
20	10616	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. PLACA AWN-0525	Engenharia	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	1.119,15	1.119,15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

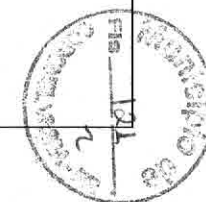
21	16494	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883, PLACA ASO-1544	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.050,41	1.050,41
22	16497	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117511, PLACA BAL - 7222	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	1.384,05	1.384,05
23	16499	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP116889, PLACA BAL - 7238	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	1.384,05	1.384,05
24	16500	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2017, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAAB45U5HP082866, PLACA BBA-7383	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.435,78	1.435,78





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

25	10612	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGT69B0381120939, RENAVAL 79.239688-0, PLACA DIB - 6042	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	999,40	999,40
26	10602	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAL 00876444761, PLACA ANL 9299	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	1.005,60	1.005,60
27	16504	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX 1.0 JOYE, ANO/MODELO 2016/2017, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, CHASSI: 9BD15802764828354, PLACA BBA-7384	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	1.390,00	1.390,00
28	16515	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2016/2016, CAP. 07P, 4 CILINDROS, CHASSI:9BD11970UG1136423, PLACA BAL-1385	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	1.490,00	1.490,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

29	19520	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ NOVO GOL TL MCV 5P/82CV, COR BRANCA, MOTOR CSE261513, CHASSI 9BWAG45U8JT049486, ANO/MOD 2017/2018. RENAVAN 01132377819, PLACA BBQ-4968	Agricultura	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.390,00	1.390,00
30	19522	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCK-9107	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
31	19523	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCK-9194	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
32	19524	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCK-9470	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

33	19525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB276076. PLACA: BCK-9108	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
34	19527	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCQ-0294	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
35	19528	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCP-4693	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
36	19529	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCP-9879	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

37	19536	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248421. PLACA: BCG-3326	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
38	19537	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248165. PLACA: BCG-3256	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
39	19538	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248500. PLACA: BCG-3255	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
40	19543	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10 MT JOY 2018/2019 CHASSI 9BGKL48UOKB171883. PLACA: BCU-7H35	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RCF KM MÍNIMA

41	5434	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAL 15.338619-3, PLACA ARN-5426	Assessoria de Imobiliaria	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	586,28	586,28
42	16502	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277, PLACA ATD-4873	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	599,26	599,26
43	16503	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327, PLACA ALX-9457	Informática	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	586,28	586,28
44	5440	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	683,21	683,21
45	6525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. PLACA AQV-1236	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	9	586,28	586,28





Valor total máximo desta licitação é de R\$ 57.249,80 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

4 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 meses, de conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

4.2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

4.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

5. DOS SINISTROS

5.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;

7.2. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

7.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Coronel Vivida-Pr.;

7.4. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.5. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

7.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município às reclamações formuladas;

7.7. Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

7.8. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Coronel Vivida (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

7.9. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

7.11. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;



7.12. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

7.13. Assistência 24 horas (GUINCHO ILIMITADO) PARA TODOS OS ITENS.

7.14. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município. Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.

7.15. Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela CONTRATADA, no Município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para o Contratante.

7.16. Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

7.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.18. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.19. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

7.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.22. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 6.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



9 -FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

9.3. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

9.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6810 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6835 de 27 de maio de 2020, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME
OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº xx/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021**.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Parágrafo primeiro: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 meses, de conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da lei



8666/93 e suas alterações, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Na hipótese de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, observando os índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SINISTROS

Parágrafo primeiro: Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Parágrafo segundo: Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Parágrafo terceiro: Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Parágrafo quinto: Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

Parágrafo sexto: O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo sétimo: Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRANQUIA

Parágrafo primeiro: Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de outubro de 2020, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

Parágrafo segundo: Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

Parágrafo terceiro: Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.



Parágrafo sétimo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo oitavo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo nono: Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar o fornecimento e a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento Administrativo será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sexto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



Parágrafo sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo oitavo: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	4219
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	4044
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	104	5439
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	104	5440
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4642
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	494	5441
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.69.02	000	5442
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	4214
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	4049
11/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	5443
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	4050
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	4220
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	5444

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6810 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6835 de 27 de maio de 2020, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será realizada pelo Prefeito Municipal, após concessão de contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



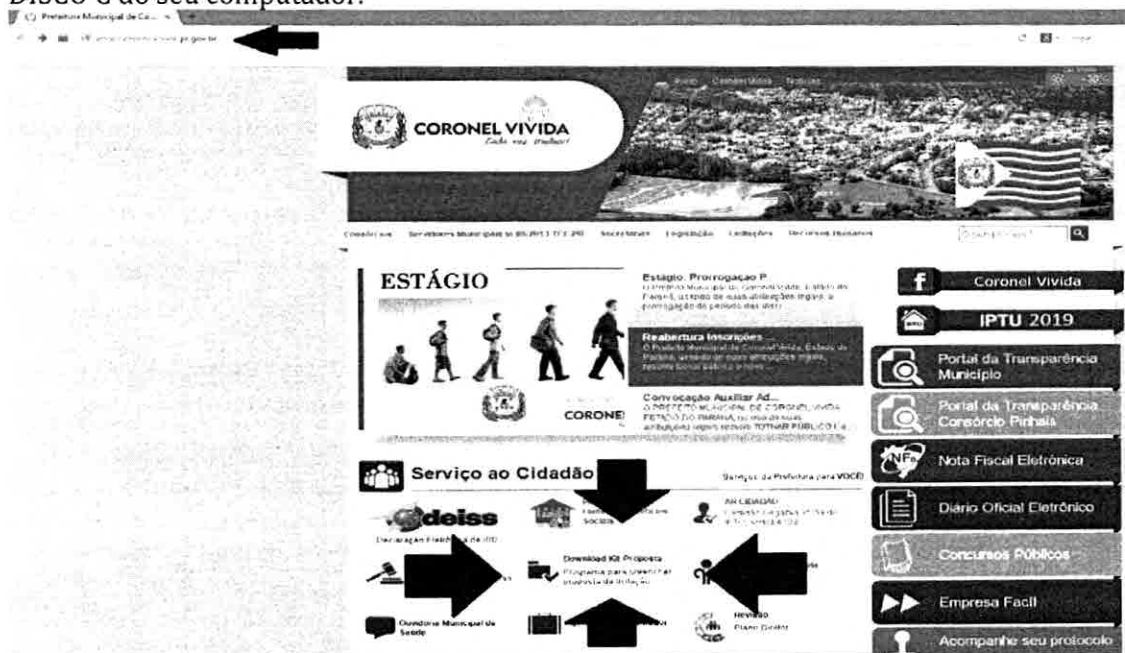
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO
PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA**

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

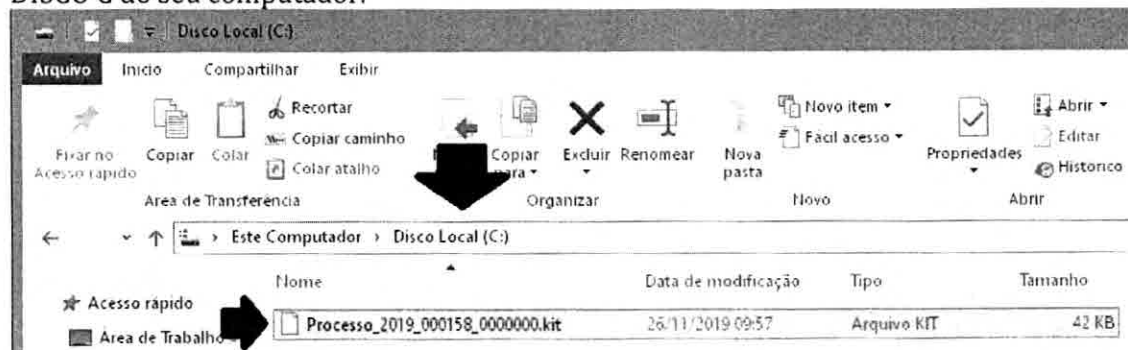


Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

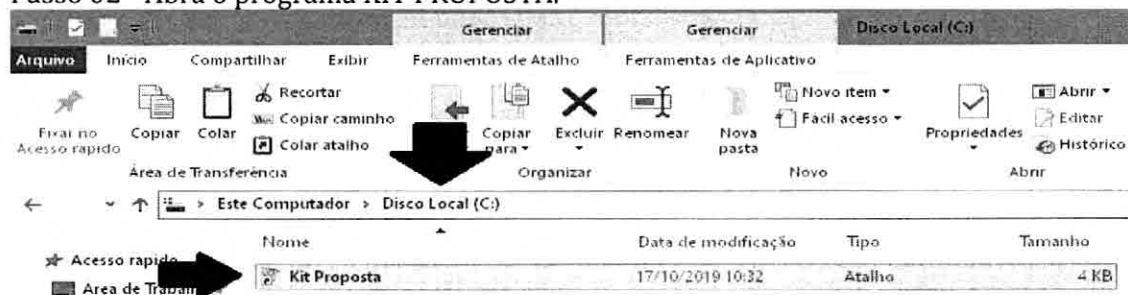
Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

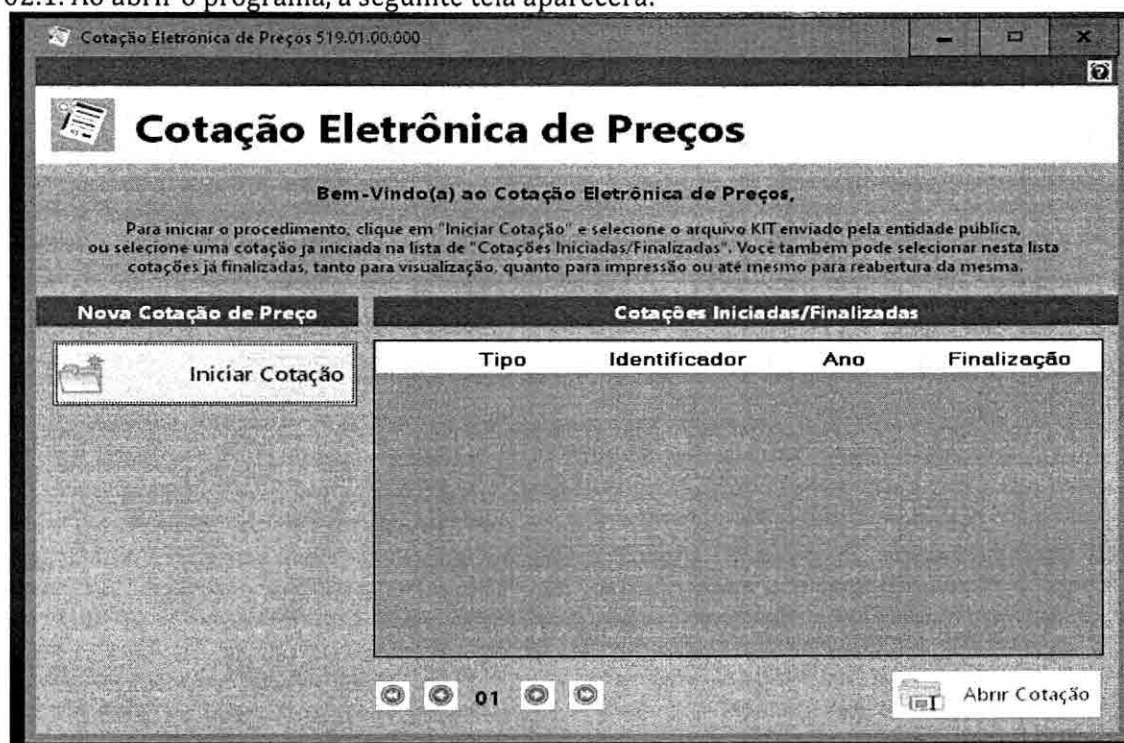
Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.



Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.



02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Proposta Comercial

146

14/06

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...

Prêmio de Entrega: 57.800,00

Validade da Proposta: 60 dias

02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *
------------------	---------------	---------------------	------------------------

1. Valor unitário: preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.
2. Marca do item: caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.
3. Prazo de execução: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.
4. Validade da proposta: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.

Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone



Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.



02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

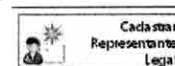




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:



A empresa deverá preencher:

Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

Cargo: cargo exercido pelo representante

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.



03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.

03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:



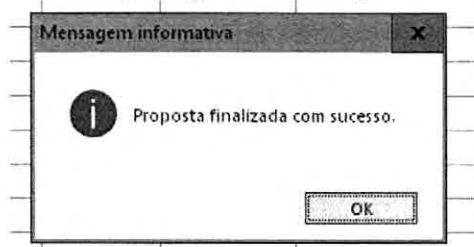
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

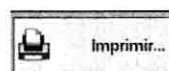


A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:



03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em



Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão.
Seguro de veículos. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para contratar seguro de veículos.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 089/2020 – Solicitação do Secretário Municipal da Fazenda, termo de referência, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/79;
 - b) Ofício nº 705/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas, Portarias nº 02 e 03/2020 e publicações e certificado- fl. 80/88;
 - c) Ofício nº 157/2020 – indicação de dotação orçamentária - fl. 89;
 - d) Ofício nº 163/2020 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 90;
 - e) Minuta do Edital e do Contrato - fls. 91/87.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado nos autos, entende-se que se tratam de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos busca justificar a necessidade da contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que motivação da objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. No entanto, apesar de o Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;



20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal. Não obstante a justificativa constante à fl. 90 entende-se que o pregão presencial deve ser utilizado em caráter excepcional.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);



c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município.

39. Foram juntadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações, assim como o curso realizado pelo Pregoeiro.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica:

- a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b. Anexe-se nos autos o instrumento legal que impõe a este ente público a obrigação de segurar o veículo pertencente aos bombeiros;
- c. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- d. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico ao presente certame;



- e. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente as normas de encerramento de mandato e observadas as vedações do período eleitoral constantes na Lei Federal nº 9.504/97;
 - f. Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual seja rigorosamente fiscalizado o contrato a ser firmado.
42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK

Digitally signed
by PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Date: 2020.11.09
10:01:16 -03'00'

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS
DA SESP/PMPR/CB E O MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA, PARA REGULAMENTAR A PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIOS, DE SOCORRO PÚBLICO E DE
DEFESA CIVIL PELO CORPO DE BOMBEIROS DA
PMPR, NA ÁREA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, qualificado como **CONVENIENTE**, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290, CEP 80.530-280, Curitiba, Paraná, doravante denominada **SESP**, neste ato representada por seu titular, **EXMO. SR. SECRETÁRIO CEL. ROMULO MARINHO SOARES**, RG: 9.770.164-4, CPF/MF: 769.505.907-25, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, doravante denominada **PMPR**, estabelecida à rua Marechal Floriano Peixoto, 1401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, representada pelo **EXMO. COMANDANTE-GERAL, CEL. QOPM PÉRICLES DE MATOS**, RG: 3.980.822-6, CPF/MF: 563.708.499-87, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS, como executor, podendo ser doravante denominado **CB**, sediado na Rua Nunes Machado, nº 100, CEP 80.250-000, Curitiba, Paraná, representado pelo **EXMO. COMANDANTE CEL. QOBM SAMUEL PRESTES**, RG: 4.272.424-6, CPF/MF: 677.225.809-63, resolve celebrar o presente Termo de Convênio com o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo s/n, CEP 85.550-000, Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **EXMO. SR. PREFEITO FRANK ARIEL SCHIAVINI**, RG nº 5.767.644-2 – SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, qualificado como **CONVENIADO**. O Convênio, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a instalação e manutenção de(os) Posto(s) do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil. Realizando-se pela cooperação entre os convenientes, através do cumprimento da regulamentação feita pelo Termo do Convênio nos parâmetros do seu Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente ajuste tem por finalidade o pleno atendimento pela SESP/PMPR/CB à população na região do Município, no tocante aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR/CB

Compete à SESP/PMPR/CB, na condição de **CONVENIENTE**:

I. Manter, sem solução de continuidade, dentro dos padrões recomendados pela técnica, enquanto prevalecer este Convênio, os trabalhos do Corpo de Bombeiros no Município pelos moldes estipulados neste termo;

II. Manter pessoal em número e condições suficientes para o funcionamento do CB na área urbana do Município, segundo planejamento instituído pelo Comando do Corpo de Bombeiros da PMPR;

III. Fornecer todo o fardamento que se fizer necessário ao pleno exercício das atividades próprias do trabalho;

IV. Manter na área de articulação do(s) Posto(s) de Bombeiros sediado(s) no Município, todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CB sediado no Município;

V. Realizar uso dos equipamentos e todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CB, sediado no Município,

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20

estritamente para atingir os fins das atividades previstas neste Convênio;

VI. Impedir a utilização dos equipamentos e todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CB, sediado no Município, em serviços ou missões diferentes a que se destinam, segundo o pactuado no presente Termo de Convênio;

VII. Oferecer ao Município, quando solicitado, todo o assessoramento necessário ao tratamento de assuntos relativos à prevenção e segurança contra incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos;

VIII. Promover, através dos Bombeiros Militares destacados do Corpo de Bombeiros da PMPR, conforme designação da Seção competente sobre o Posto de Bombeiros no Município: campanhas e serviços, junto à população. Por meio de entrevistas, palestras, visitas domiciliares, cursos e outras formas efetivas, voltadas à orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios;

IX. Realizar, através do setor competente, vistorias, emissão de pareceres técnicos e certificados, perante todos os edifícios e instalações, bem como nos projetos, que por força de sua natureza e da legislação, devam ser submetidos àquele procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO** na condição de **CONVENIADO**:

I. Ceder ao CB, as áreas e instalações prediais, com Inscrição Imobiliária/Matrícula nº 72.720/1, Rua Clevelândia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP: 85.550-000, indispensáveis e condizentes às necessidades de alojamento do pessoal, administração e materiais aos Postos de Bombeiros no Município, caso o Estado do Paraná não possua imóvel previamente destinado à instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros da PMPR no espaço geográfico do Município. Cabe ao CONVENIADO, satisfazer as exigências legais aplicáveis para cessão de imóvel no âmbito municipal.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20**

I. Adequar e manter em perfeito funcionamento, a rede de hidrantes do MUNICÍPIO;

II. Manter nos códigos de postura municipais ou legislação equivalente, dispositivos reguladores e necessários à prevenção contra incêndios, segundo especificações do CB;

III. Adquirir e destinar para uso e emprego exclusivo do CB, sediado no Município, os veículos, acessórios e equipamentos exigidos pelo Plano de Segurança da área, respeitando as especificações técnicas do Corpo de Bombeiros da PMPR;

IV. Arcar sempre que necessário, com as despesas de: mobiliário do imóvel sede; utensílios necessários à desenvoltura das atividades diárias; equipamentos de informática; rádio comunicadores; outros produtos duráveis ou perecíveis usados/consumidos, diariamente ou não, pelos integrantes do Corpo de Bombeiros situados no Município. Sendo estes, equipamentos e produtos, colocados à disposição do Corpo de Bombeiros da PMPR sediado no Município.

V. Realizar manutenções restaurativas das instalações físicas sanando as despesas fixas e correntes para custear despesas de manutenção e outras necessidades para garantir o funcionamento das viaturas no atendimento ao objeto do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Os Convenientes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho constante do Anexo Único, que passa a integrar este Convênio, com os encargos nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUADRO DE PESSOAL

À **SESP/PMPR/CB**, fica assegurado o pleno direito de movimentação, alteração e constituição do quadro de pessoal componente do Corpo de Bombeiros da PMPR destacado junto ao **MUNICÍPIO**.

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

A Fiscalização do Convênio, conforme preceitua o inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual 15.608/2007, ficará a cargo do Comandante da 2ª SB/2º SGBI, Subtenente QPM 2-0, Edson Jair Mohr, RG Nº 6.709.542-1 e CPF Nº 021.993.639-02. e. E também do servidor Ademir Antonio Aziliero, RG nº 3.934.749-0 e CPF nº 472.871.799-20, como representante da Administração Municipal, atualmente respondendo pela função de Gestor Municipal de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os fiscais atuais poderão ser substituídos posteriormente se, perante os respectivos Órgãos/Entes Públicos, forem dispensados das funções que os qualificam como indicados a exercer a fiscalização no presente Convênio. As substituições serão feitas por meio de apostilamento de Termo de Substituição de Fiscal, constando obrigatoriamente a ciência do fiscal substituto e do substituído (se não for possível a coleta do atestado de ciência do fiscal substituído, dever-se-á juntar justificativa de seu superior imediato ou equivalente), e tais documentos serão encaminhados a todos os partícipes para serem devidamente apostilados às vias deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio, diante de mútuo consentimento dos partícipes, serão objeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste convênio para todos os efeitos de direito. No caso de substituições simples dos componentes das cláusulas para cumprimento dos termos do convênio desde que não haja alteração no teor principiológico do contrato ou sua execução, serão feitos por meio de apostila anexada ao caderno, **devendo** haver informe aos demais partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20

O presente Convênio terá vigência de 5 anos, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, porém nunca no ano fiscal em curso. Cabe denúncia independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso-prévio de no mínimo 30 dias, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA** para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento e não solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O **MUNICÍPIO** somente poderá firmar Convênio com outros municípios, entidades não governamentais e mesmo empresas privadas, visando o cumprimento

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20

das cláusulas do presente Convênio, após concordância expressa do Corpo de Bombeiros da PMPR.

Fica estabelecido que as atividades técnicas de prevenção e combate a incêndios serão realizadas com exclusividade pelo efetivo especializado do Corpo de Bombeiros.

E por estarem assim justos e compromissados, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cel. QOPM Péricles de Matos,
Comandante Geral da PMPR.

Cel. Romulo Marinho Soares
**Secretário de Estado da Segurança
Pública e Adm. Penitenciária**

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal de Coronel
Vivida

Cel. QOBM Samuel Prestes
Comandante do Corpo de Bombeiros

Fiscal do Convênio pelo Estado

Fiscal do Convênio pelo Município



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SESP/PMPR/CB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PARA REGULAMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, DE SOCORRO PÚBLICO E DE DEFESA CIVIL PELO CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, NA ÁREA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, o ESTADO DO PARANÁ, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ através do CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, apresenta o seguinte de **PLANO DE TRABALHO**:

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO - (Art. 134, I, Lei Estadual nº 15.608/07)

Instalação e manutenção de Posto(s) do Corpo de Bombeiros da PMPR e viabilização das atividades do Corpo de Bombeiros no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil. Realizando-se pela cooperação entre os convenientes, através do cumprimento da regulamentação feita pelo Termo do Convênio nos parâmetros do seu Plano de Trabalho.

B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS - (art. 134, II, Lei Estadual nº 15.608/07)

O CONVÊNIO terá como metas a serem atingidas:

- I. Prevenir e combater incêndios;

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20**

- II. Realizar missões de busca, salvamento, resgate e dar atendimento a outras ocorrências afetas ao Corpo de Bombeiros;
- III. Atuar em ações de defesa civil;
- IV. Analisar projetos de prevenção contra incêndio e pânico além de vistoriar edificações e emitir certificados segundo os parâmetros de segurança contra incêndio e pânico estipulados pelas normas atinentes, e;
- V. Adquirir, manter e recuperar a frota de viaturas e toda a infra-estrutura à disposição do Corpo de Bombeiros da PMPR, no Município.

C) DA ESPECIFICAÇÃO FASES DAS AÇÕES - (art. 134, III, e §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)

c.1) Todas as fases são realizadas em basicamente 3 (três) etapas, quais sejam, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE.

I. A primeira etapa, “PLANEJAMENTO”, é realizada quase integralmente antes da vigência do Convênio, através dos estudos para a implantação das ações planejadas;

II. A segunda etapa, “EXECUÇÃO”, é iniciada com a vigência do convênio, e se realiza mediante o cumprimento das obrigações nele estipuladas, perdurando até seu final;

III. A terceira etapa, “CONTROLE”, é iniciada na medida em que as execuções das ações são realizadas, havendo necessidade cogente de reavaliar as ações, conforme se mostram adequados a atingir os objetivos por meio dos resultados, a fim de atingir o ideal interesse público.

c.2) Para a execução do objeto do CONVÊNIO, compete à SESP/PMPR/CB:

I. Manter, sem solução de continuidade, dentro dos padrões recomendados pela técnica, enquanto prevalecer este Convênio, os trabalhos do CB no Município pelos moldes estipulados neste termo;

II. Manter pessoal em número e condições suficientes para o funcionamento do CB na área urbana do Município, segundo planejamento instituído pelo Comando



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20

do Corpo de Bombeiros da PMPR;

III. Fornecer todo o fardamento que se fizer necessário ao pleno exercício das atividades próprias do trabalho;

IV. Manter na área de articulação do Posto de Bombeiros sediado no Município, todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CB sediado no Município,

V. Realizar uso dos equipamentos e todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CB, sediado no Município, estritamente para atingir os fins das atividades previstas neste Convênio;

VI. Impedir a utilização dos equipamentos e todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CB, sediado no Município, em serviços ou missões diferentes a que se destinam, segundo o pactuado no presente Termo de Convênio;

VII. Oferecer ao Município, quando solicitado, todo o assessoramento necessário ao tratamento de assuntos relativos à segurança contra incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos;

VIII. Promover, através dos Bombeiros Militares destacados do Corpo de Bombeiros da PMPR, conforme designação da Seção competente sobre o Posto de Bombeiros no Município: campanhas e serviços, junto à população. Por meio de entrevistas, palestras, visitas domiciliares, cursos e outras formas efetivas, voltadas à orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios;

IX. Realizar, através do setor competente, vistorias, emissão de pareceres técnicos e certificados, perante todos os edifícios e instalações, bem como nos projetos, que por força de sua natureza e da legislação, devam ser submetidos àquele procedimento.

c.3) O ESTADO DO PARANÁ, através da SESP/PMPR/CB, poderá firmar convênio cooperativo com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste termo, desde que não haja custos para a SESP/PMPR/CB ou conflito com o presente convênio em relação ao uso e destinação dos materiais adquiridos pelo Fundo Municipal.

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20

c.4) Para a execução do objeto do CONVÊNIO, compete ao MUNICÍPIO:

I. Ceder imóvel ao Corpo de Bombeiros (se for o caso). Conforme Cláusula Quarta, inciso I do Termo de Convênio;

II. Adequar e manter em perfeito funcionamento, a rede de hidrantes do MUNICÍPIO;

III. Manter nos códigos de postura municipais ou legislação equivalente, dispositivos reguladores e necessários à prevenção contra incêndios, segundo especificações do Corpo de Bombeiros da PMPR;

IV. Adquirir e destinar para uso e emprego exclusivo do CB, sediado no Município, os veículos, acessórios e equipamentos exigidos pelo Plano de Segurança da área, os recursos disponíveis na conta relativa ao Fundo Municipal, respeitando em quaisquer casos as especificações técnicas do Corpo de Bombeiros da PMPR;

V. Arcar sempre que necessário, com as despesas de: mobiliário do imóvel sede; utensílios necessários à desenvoltura das atividades diárias; equipamentos de informática; rádio comunicadores; outros produtos duráveis ou perecíveis usados/consumidos, diariamente ou não, pelos integrantes do Corpo de Bombeiros situados no Município. Sendo estes, equipamentos e produtos, colocados à disposição do Corpo de Bombeiros da PMPR sediado no Município.

VI. Realizar manutenções restaurativas das instalações físicas sanando as despesas fixas e correntes por meio de custeio; utilizando também os recursos do fundo para custear despesas de manutenção e outras necessidades para garantir o funcionamento das viaturas no atendimento ao objeto do presente Convênio;

D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO - (art. 134, VI, Lei Estadual nº. 15.608/07)

O presente Convênio terá vigência de 5 anos, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

E) DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIROS - (arts. 133, II; 134, VII e §1º da Lei Estadual nº. 15.608/07)

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº ____/20

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

F) DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Trabalho acima proposto integra o Convênio entre o ESTADO DO PARANÁ mediante a SESP/PMPR/CB e o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Prefeito, e o Comandante do Corpo de Bombeiros, titulares das instituições executoras deste Plano de Trabalho.

Cel. QOBM Samuel Prestes,
Comandante do Corpo de Bombeiros da PMPR.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 766/2020

PROTOCOLO Nº 148/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 26.10.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município de Coronel Vivida e do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 27 de novembro de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:01h do dia 27 de novembro de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste edital.

1.2. O presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

1.2.1. A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 exclui as cotas de 25% quando o objeto ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), situação encontrada no presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.



II - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 57.249,80 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

3.2. A competição se dará por MENOR PREÇO ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o(s) valor (es) máximo(s) fixado(s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.

b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).

d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



6.3. Importante: SOMENTE PODERÁ ASSINAR AS DECLARAÇÕES, PROPOSTA E DOCUMENTOS O ADMINISTRADOR (A) DA EMPRESA OU PROCURADOR QUE POSSUA OS PODERES ESPECÍFICOS DE REPRESENTAR A EMPRESA CONFORME EXIGIDO NO ITEM VI, SUBITEM 6.1, ALÍNEA "d". Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 99/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

27 de novembro de 2020

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 99/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

27 de novembro de 2020

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do lote se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;



f) Prazo de prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.3. Todos os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as normas.

9.4. No preço cotado deverão estar incluídas, além do lucro, todos os custos e despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal e demais, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.8.1. A apresentação de proposta para o item também será considerada como evidência de que a proponente leu toda a descrição dos itens que compõem o item e que os serviços cotados pela empresa atendem integralmente ao descritivo do edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento posteriormente.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo V);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VI).



10.1.4. Qualificação Técnica

a) Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados; (somente serão aceitas propostas de seguradoras).

OBS: Caso exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b".

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem as condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances de cada ITEM, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

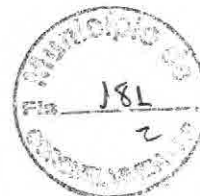
11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplica m quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento Administrativo com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.7. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.8.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.9. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.10. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os prazos e das condições estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DOS SINISTROS

17.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

17.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

17.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

17.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

17.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

17.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.



17.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

XVIII - DA FRANQUIA

18.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de outubro de 2020, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

18.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

18.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

19.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

19.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

20.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

20.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

20.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

20.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



20.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

20.7. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

20.8. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

20.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

20.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

21.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

21.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

21.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

21.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

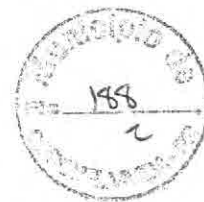
21.8. Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

21.9. O Departamento de Saúde será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

21.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.

XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



22.2. A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

22.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

22.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

22.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

22.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

22.8. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	4219
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	4044
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	104	5439
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	104	5440
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4642
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	494	5441
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.69.02	000	5442
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	4214
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	4049
11/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	5443
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	4050
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	4220
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	5444

XXII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6810 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

22.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6835 de 27 de maio de 2020, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

23.6. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

24.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

24.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

24.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

24.4. As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na prestação de serviços do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

XXV - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.



26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

27.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

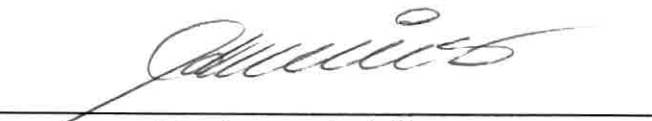
27.19. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VII - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- Anexo IX - Orientações para o Preenchimento da Proposta de Preços no Programa específico do Município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2020.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.**

2. JUSTIFICATIVA

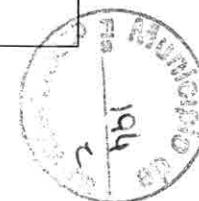
A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, aliado aos índices de colisões, furtos e roubos de veículos, fartamente anunciadas pela mídia.

A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A quantidade e especificações dos itens para esta licitação deverá ser, conforme segue tabela:

TOTAL - KM ILIMITADO									
ITEM	COD PMCV	QTD	UND	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO	COBERTURA	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	6448	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	4	1.297,60	1.297,60
2	16495	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010, FLEX, COR BRANCA, FLEX, CHASSI 9BWAA05W4AP101121, PLACA ASO-1545	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6	1.022,37	1.022,37
3	16498	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117153, PLACA BAL - 7221	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	1.380,00	1.380,00
4	10614	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6	1.284,18	1.284,18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

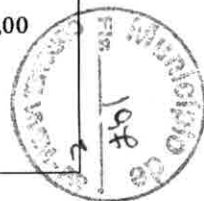
5	19519	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI A/T 20 FFV, COR PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379592, ANO/MOD 2017/2018. 5P/ RENA VAN 114826 PLACA BBU-6492	Adm gabinete	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	1.880,00	1.880,00
6	6530	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENA VAN 56.885698-8, PLACA AXK-3343	Reserva indígena	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	1.390,00	1.390,00
7	19526	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, RENA VAN 01161157198, 5P, FLEX, CHASSI 93Y4SRFH4KJ529437. PLACA BCI-8824.	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	1.375,00	1.375,00
8	19530	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/ SIENA ATIRACTIV 1.4, CHASSI 9BD19713HJ3361415, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2018/2018, FLEX, PLACA BCQ-0293	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	1.490,00	1.490,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9	19532	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ GOL SPECIAL 5P/62CV, COR BRANCO. MOTOR AFZ827564, ANO/MOD 2005/2005, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, RENA VAN 00851631240. PLACA AMQ-4541	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	5	887,56	887,56
10	19535	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENA VAN 00000104644, 5P, FLEX, CHASSI 9BGJC7520JB261337. PLACA BCG-6892	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	1.919,99	1.919,99
11	10615	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENA VAN 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WXP054608. PLACA AVZ-8127	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	1.345,37	1.345,37
12	17140	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MIS/CAMIONETA, BICOMBUSTIVEL, 5P/0,49T/142CV, RENAULT DUSTER 2.0; ANO/MODELO 2017/2017, COR VERMELHA, RENA VAN 01121633525, CHASSI: 93YHSR3J6HJ761606, PLACA BBK-3069	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	1.750,00	1.750,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13	20117	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO FORD KA SE PLUS 1.5 HA C, 05 PORTAS, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55S4L8415339, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA: BDK-2E81	Tributação	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	0	1.490,00	1.490,00
TOTAL KM MÍNIMA									
14	16489	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO DO VEICULO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.069,00	1.069,00
15	6527	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAL 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. PLACA ASC-5044	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8	1.022,37	1.022,37
16	19555	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. PLACA AUW-1266	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	1.085,42	1.085,42



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

17	6529	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAL 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. PLACA AVI-1421	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.119,15	1.119,15
18	10611	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BICOMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAL 39.292422-6, PLACA AUS - 4817	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	1.085,42	1.085,42
19	10613	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	1.276,62	1.276,62
20	10616	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. PLACA AWN-0525	Engenharia	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	1.119,15	1.119,15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

21	16494	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883, PLACA ASO-1544	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.050,41	1.050,41
22	16497	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117511, PLACA BAL - 7222	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	1.384,05	1.384,05
23	16499	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP116889, PLACA BAL - 7238	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	1.384,05	1.384,05
24	16500	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2017, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAAB45U5HP082866, PLACA BBA-7383	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.435,78	1.435,78



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

25	10612	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGT69B0381120939, RENAVAL 79.239688-0, PLACA DIB - 6042	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	999,40	999,40
26	10602	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAL 00876444761, PLACA ANL 9299	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	1.005,60	1.005,60
27	16504	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX 1.0 JOYE, ANO/MODELO 2016/2017, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, CHASSI: 9BD15802764828354, PLACA BBA-7384	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	1.390,00	1.390,00
28	16515	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2016/2016, CAP. 07P, 4 CILINDROS, CHASSI:9BD11970UG1136423, PLACA BAL-1385	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	1.490,00	1.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

29	19520	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ NOVO GOL TL MCV 5P/82CV, COR BRANCA, MOTOR CSE261513, CHASSI 9BWAG45U8JT049486, ANO/MOD 2017/2018. RENAVAL 01132377819, PLACA BBQ-4968	Agricultura	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.390,00	1.390,00
30	19522	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCK-9107	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
31	19523	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCK-9194	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
32	19524	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCK-9470	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

33	19525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB276076. PLACA: BCK-9108	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
34	19527	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCQ-0294	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
35	19528	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCP-4693	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
36	19529	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCP-9879	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

37	19536	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248421. PLACA: BCG-3326	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
38	19537	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248165. PLACA: BCG-3256	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
39	19538	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248500. PLACA: BCG-3255	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00
40	19543	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10 MT JOY 2018/2019 CHASSI 9BGKL48UOKB171883. PLACA: BCU-7H35	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	1.490,00	1.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RCF KM MÍNIMA

RCF KM MÍNIMA									
41	5434	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAL 15.338619-3, PLACA ARN-5426	Assessoria de Imprensa	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	586,28	586,28
42	16502	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277, PLACA ATD-4873	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	599,26	599,26
43	16503	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327, PLACA ALX-9457	Informática	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	586,28	586,28
44	5440	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	683,21	683,21
45	6525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. PLACA AQV-1236	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	9	586,28	586,28



Valor total máximo desta licitação é de R\$ 57.249,80 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

4 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 meses, de conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

4.2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

4.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

5. DOS SINISTROS

5.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;

7.2. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

7.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Coronel Vivida-Pr.;

7.4. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.5. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

7.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município às reclamações formuladas;

7.7. Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

7.8. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Coronel Vivida (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

7.9. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

7.11. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;



7.12. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

7.13. Assistência 24 horas (GUINCHO ILIMITADO) PARA TODOS OS ITENS.

7.14. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município. Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.

7.15. Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela CONTRATADA, no Município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para o Contratante.

7.16. Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

7.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.18. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.19. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

7.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.22. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 6.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

9.3. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

9.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6810 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6835 de 27 de maio de 2020, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 99/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME
OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 99/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 99/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 99/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 99/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 99/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021**.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Parágrafo primeiro: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 meses, de conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da lei



8666/93 e suas alterações, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Na hipótese de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, observando os índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SINISTROS

Parágrafo primeiro: Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Parágrafo segundo: Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Parágrafo terceiro: Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Parágrafo quinto: Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

Parágrafo sexto: O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo sétimo: Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRANQUIA

Parágrafo primeiro: Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de outubro de 2020, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

Parágrafo segundo: Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

Parágrafo terceiro: Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo oitavo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo nono: Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar o fornecimento e a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento Administrativo será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sexto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo oitavo: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	4219
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	4044
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	104	5439
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	104	5440
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4642
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	494	5441
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.69.02	000	5442
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	4214
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	4049
11/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	5443
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	4050
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	4220
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	5444

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6810 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6835 de 27 de maio de 2020, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será realizada pelo Prefeito Municipal, após concessão de contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



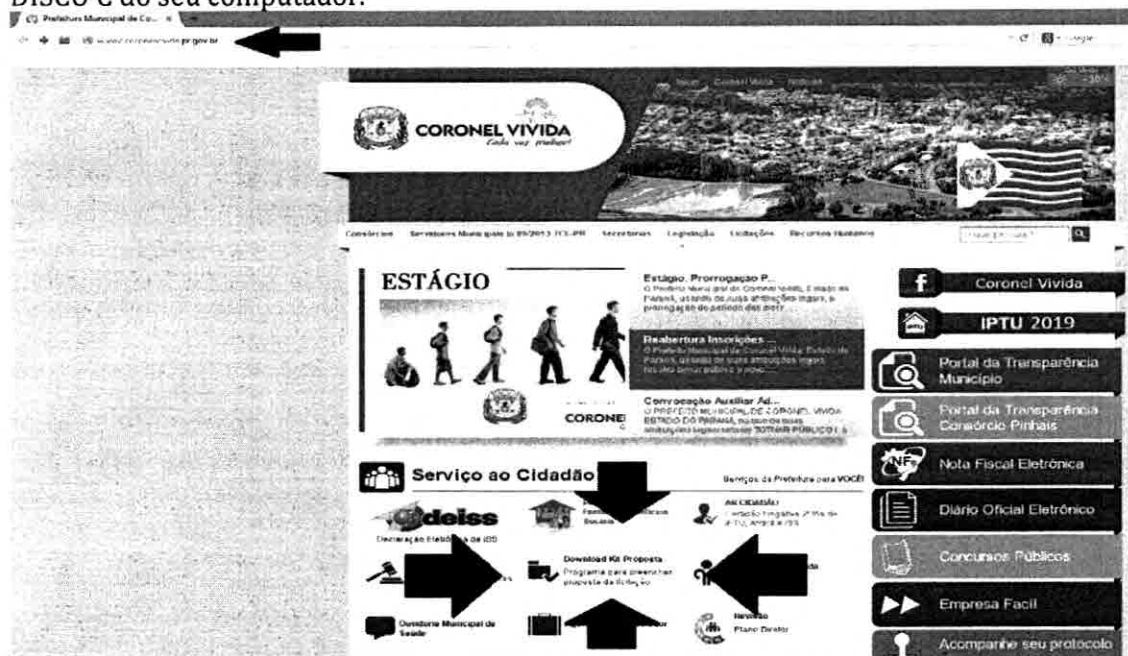
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

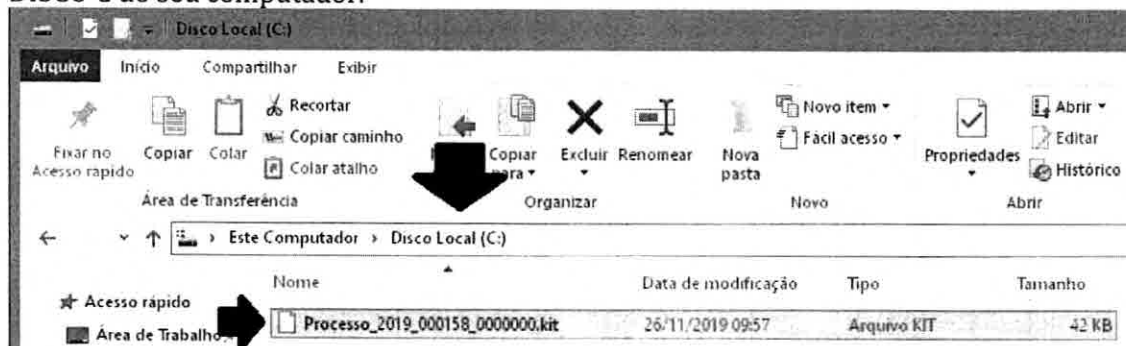


Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

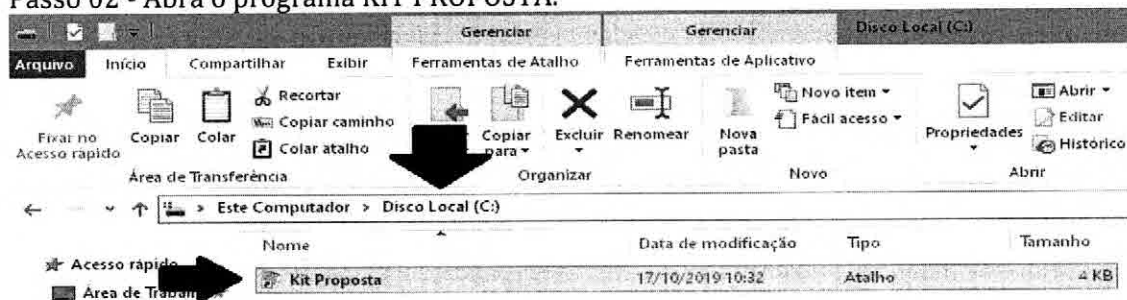
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.

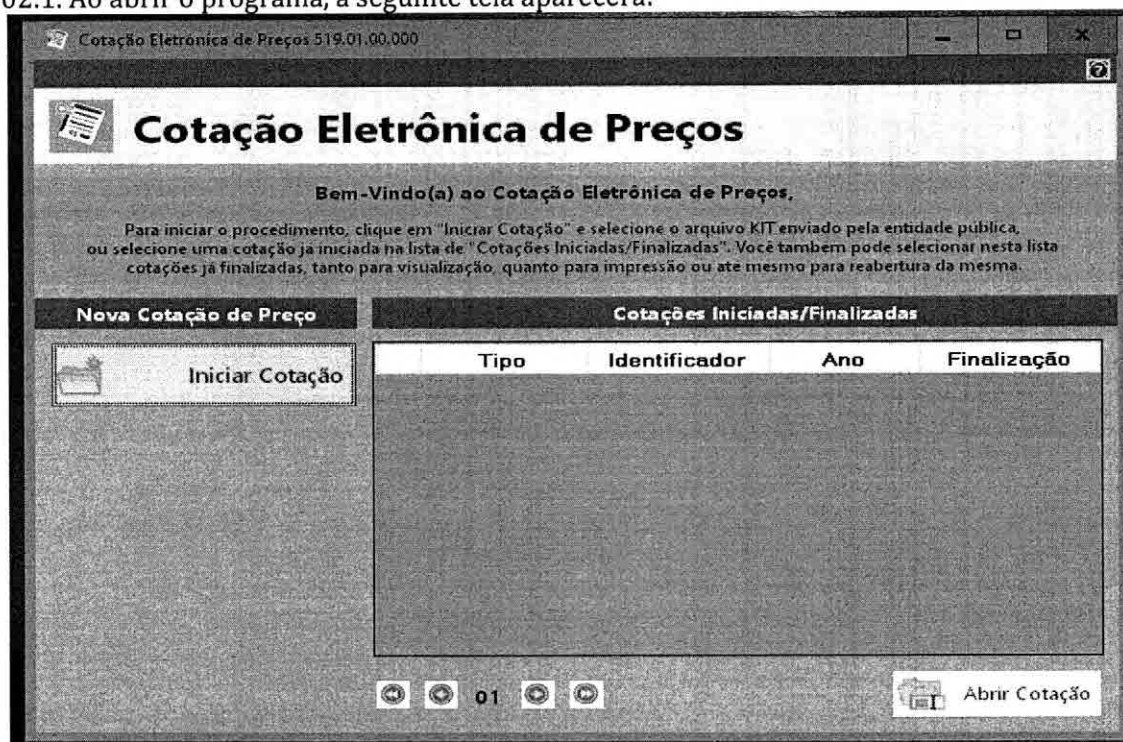




Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.



02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Proposta Comercial

Cadastro do Fornecedor

Nome: _____

Tipo do Documento: _____ Número do Documento: _____

Endereço: _____

Estado: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Salvar

A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



Proposta Comercial

Cadastro do Fornecedor

Nome: _____

Tipo do Documento: _____ Número do Documento: _____

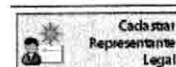
Endereço: _____

Estado: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Salvar



02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:



A empresa deverá preencher:

Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

Cargo: cargo exercido pelo representante

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.



03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.

03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:

03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em



Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 27 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 57.249,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: C. P. DOS SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de compressor odontológico para os serviços realizados na Unidade Central de Saúde, a pedido da secretaria de Saúde desta Municipalidade
VALOR: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
DATA: 13 de novembro de 2020.

Mangueirinha 13 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE
Sector de Licitações

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VÍDUA, LOCALIZADO EM: Rua Angelo Mazzoni, s/n, Uruvillezinho e entrega de apólice até às 09:00h do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes às 09:00h do dia 27 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO, R\$ 57.248,00. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídú, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvídú.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-4300. Coronel Vídú, 13 de novembro de 2020.

[illegible]

Estatos: Extrato do 1º Termo Aditivo de Aproveitamento em Contratos nº 796/2018, Contratante: Município de Chomchone - Rio Comandado; FLETC/DHCH/PLA-1704/CNPJ: 19.533.962/0001; Contratada: Associação da Família das Comunidades de Santa Helena Farmácia Oliva - Tefilo Beveggio Kammerlido Dilestano; Objeto: Tomada de Preços nº 20/2018; Valor estimado: R\$ 56, 58, de R\$ 6.866,93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data de assinatura: 03/11/2018 Assinam: Alvaro Délio Cam Sodaro - Prefeito do Município de Chomchoni; Gerardo Oliva - Diretor do Contrato; Talita Beveggio Kammerlido Dilestano - Fiscal do Contrato; Ana Kalle Maegusa - Fiscal Substituto do CNPJ/CP.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J P Bezelo EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação, vulcanização e consertos de pneus, destinados às necessidades da Prefeitura Municipal, sob a forma de licitação.
VALOR TOTAL: R\$ 21.679,80 (vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
PRazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 04 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 979/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Recapadora Marceas Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e consertos de pneus, destinados às necessidades da secretaria infanticida.
VALOR TOTAL: R\$ 36.808,00 (trinta e seis mil oitocentos e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Maracumirim, Estado do Paraná.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 5º Bimestre do ano de 2020. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diofisco.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 17456/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal das Dirólitas da Criança e do Adolescente correspondente ao 5º Bimestre do ano de 2020. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diofisco.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 17456/2017.


CARTÓRIO

VIEIRA **Official: Abogado Vieira Samara**
Substituto: Jacqueline Celeste Samara



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0587

Página 2 / 037

18	S. SCHNEIDER EIRELI	34,50	345,00
19	BUGRE COMERCIAL EIRELI	65,10	3.255,00
20	S. SCHNEIDER EIRELI	18,80	1.128,00
21	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	132,40	6.620,00
22	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	159,50	1.595,00
23	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	17,05	341,00
24	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	329,00	1.645,00
25	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	259,00	777,00
26	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	93,60	936,00
27	S. SCHNEIDER EIRELI	259,00	1.036,00
28	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	24,00	120,00
29	S. SCHNEIDER EIRELI	98,00	980,00
30	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	620,85	620,85
31	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	2.992,50	2.992,50
32	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	7.000,00	14.000,00
33	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	13,30	665,00
34	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	13,30	665,00
35	S. SCHNEIDER EIRELI	550,00	550,00
36	CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	933,00	2.799,00
37	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	499,00	998,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	37.082.727/0001-75	20.478,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	6.877,50
CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	01.669.984/0001-80	6.894,00
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	35.438.095/0001-75	6.430,00
JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-50	21.066,85
S. SCHNEIDER EIRELI	28.629.492/0001-06	7.313,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 69.060,35 (sessenta e nove mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

DATA: 26/10/20 ABERTURA: 11/11/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 91/2020, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	168,40	5.052,00
02	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	180,00	900,00
03	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	140,90	2.113,50
04	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	159,40	2.391,00
05	S. SCHNEIDER EIRELI	168,50	2.527,50
06	S. SCHNEIDER EIRELI	16,50	495,00
07	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	322,00	644,00
08	CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	255,00	1.275,00
09	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	204,50	1.022,50
10	S. SCHNEIDER EIRELI	64,00	128,00
11	CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	282,00	2.820,00
12	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	124,00	372,00
13	S. SCHNEIDER EIRELI	62,00	124,00
14	BUGRE COMERCIAL EIRELI	321,00	3.210,00
15	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	317,50	3.175,00
16	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,25	412,50
17	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	110,00	330,00
18	S. SCHNEIDER EIRELI	34,50	345,00
19	BUGRE COMERCIAL EIRELI	65,10	3.255,00
20	S. SCHNEIDER EIRELI	18,80	1.128,00
21	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	132,40	6.620,00
22	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	159,50	1.595,00
23	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	17,05	341,00
24	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	329,00	1.645,00
25	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	259,00	777,00
26	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	93,60	936,00
27	S. SCHNEIDER EIRELI	259,00	1.036,00

28	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	24,00	120,00
29	S. SCHNEIDER EIRELI	98,00	980,00
30	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	620,85	620,85
31	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	2.992,50	2.992,50
32	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	7.000,00	14.000,00
33	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	13,30	665,00
34	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	13,30	665,00
35	S. SCHNEIDER EIRELI	550,00	550,00
36	CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	933,00	2.799,00
37	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	499,00	998,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	37.082.727/0001-75	20.478,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	6.877,50
CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	01.669.984/0001-80	6.894,00
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	35.438.095/0001-75	6.430,00
JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-50	21.066,85
S. SCHNEIDER EIRELI	28.629.492/0001-06	7.313,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 69.060,35 (sessenta e nove mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO – CONVOCAÇÃO-SEGUNDAS E TERCEIRA CLASSIFICADAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA NA UBS SÃO CRISTÓVÃO E NA UBS RIO QUIETO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO NA UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO. O Município de Coronel Vivida, comunica aos interessados, que após as convocações de segundas e terceira classificadas dos Lotes 01, 03, 05 e 06, bem como, a manifestação das empresas A. A. Santos Della Vecchia Engenharia – ME e Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda e que, devido a recusa das empresas pela aceitação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços atualizados, conforme Art. 64 “§ 2º” da Lei Federal nº 8.666/93 e Item 13, subitem 13.6 do edital da Tomada de Preços nº 10/2020, não será possível a contratação das empresas remanescentes sendo o processo remetido ao Departamento Competente para que caso for, impreterível e necessário, fazer nova licitação para os Lotes 01, 03, 05 e 06. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 27 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 57.249,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Coronelvivida

CONTRATOS

CONTRATO Nº 120/2020

Pregão Presencial nº 28/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R ZAGO – SERVIÇOS, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de educação física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportiva como: futsal, basquetebol, voleibol, kickboxing, vôlei de areia, tênis de mesa, bocha, badminton entre outros junto ao departamento de esportes. Valor total: R\$ 264.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 12.11.2020 a 11.11.2021. Coronel Vivida, 11 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 120/2020

Pregão Presencial nº 28/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R ZAGO – SERVIÇOS, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Este Termo Aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, embasada nos termos Cláusula Sexta, Parágrafo Quarto, nos termos do edital, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.762, pedido da Diretoria do Departamento de Esportes. Em virtude de situação de força maior/caso fortuito ocasionada pela pandemia do COVID-19 fica suspenso o prazo de vigência do Contrato a partir de 12.11.2020, por tempo indeterminado. Fica alterada a Cláusula Décima Quarta – Das garantias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronelvivida

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020

Objeto: Aquisição de cartuchos e toners compatíveis ou originais novos, serviço de remanufatura de toners e cartuchos e aquisição de insumos para recarga de tanque de impressoras jato de tinta, no sistema de registro de preços. Abertura: 30/11/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 547.270,20. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 13 de novembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

104421/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 88/2020 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental para execução de serviços relacionados a regularização e obtenção de autorização/anuência para exploração de cascalheira, junto aos órgãos ambientais competentes: Agência Nacional de Mineração - ANM e Instituto Água e Terra do Paraná - IAT. Valor máximo estimado: R\$ 8.584,11. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 30/11/2020 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 13 de novembro de 2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

104485/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 093/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de novembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

104540/2020

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 058/2020

O Município de Colorado do Estado do Paraná torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2020, através do sistema BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual, Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens para retorno das aulas (álcool em gel, álcool 70ºgk qs líquido, frasco de sabonete líquido, válvulas, totens, jalecos, hipoclorito de sódio), conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível no site/portal da transparência e no sistema da BLL, a partir de 17 de Novembro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 13 de Novembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 059/2020

O Município de Colorado do Estado do Paraná, torna público que realizará às

08h30min do dia 27 de Novembro de 2020, através do Sistema BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro e Preço para eventual Aquisição de material de expediente para o município, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível no site/portal da transparência e no sistema da BLL, a partir de 17 de Novembro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 13 de Novembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

104382/2020

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 27 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 57.249,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de novembro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

104669/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria de Saúde.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

104598/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2020 - Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 16/11/2020 até 27/11/2020 às 8:00.

Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 27/11/2020.

REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Notifica-se os proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. 16/11/2020.

Joares Rodrigues de Prouença
Pregoeiro

104521/2020